Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2989

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 497/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, kit de embreagem, para realização de reparos em caminhão caçamba, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

PLATOFORTE EMBREAGENS - COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 97.548.321/0001-67, endereço Avenida Presidente Kennedy, Maracanã, Nº 1549, Q.: 50, L.: 03, Sala 02 - CEP: 75.040-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5C6DFC58

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

Processo Administrativo nº 6782/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a empresa;

AUTORAMA SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS LTDA, com inscrição no **CNPJ 14.868.465/0001-73,** estabelecida à **Avenida Ville - Nº** 2879**, Q.:** 43, **L.:** 04, **Moinho dos Ventos, Goiânia – GO.**

Importa-se a presente licitação na importância de **R$ 205.140,00** (Duzentos e cinco mil, cento e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B7E4E5F7

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 029/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 30 do mês de novembro de 2023**, para o registro de preço para aquisição de carnes e frios. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 16 de novembro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A3E4D7BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

O FMAS de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/11/2023 às 08:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (CARGA) para doação as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 06/11/2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:0723B4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/11/2023 às 09:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de Kits de Materiais escolares (CADERNOS, LAPIS, CANETAS) a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 16 de novembro de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:89761BA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
CONSULTA PÚBLICA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas, através da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, comunica aos interessados que realizará Consulta Pública referente às minutas de edital e do respectivo contrato de concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Águas Lindas, no dia 1º de dezembro de 2023.

Informa, outrossim, que a partir de hoje, dia 16 de novembro de 2023, a documentação estará disponível para Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no site da Prefeitura Municipal de Águas Lindas **(https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/).**

Por fim, informa que as manifestações e sugestões dos interessados serão recebidas no referido prazo pelo site por meio da Consulta Pública, por intermédio de protocolo de sugestão endereçado à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, para o e-mail: **gestao@aguaslindasdegoias.go.gov.br.**

Local: Águas Lindas de Goiás
Data 1º de dezembro de 2023
Horário: 10 horas
Assunto: Consulta Pública - Contrato Administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Águas Lindas de Goiás

Águas Lindas, 14 de novembro de 2023.

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA
Secretário de Gestão Estratégica

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:84FC415C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 065/2023. Referente ao Processo nº 1850/2023. Dispensa n. 57/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: JULIANA PEREIRA SOUZA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.082.034/0001-61. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 MESES. OBJETO: contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE LOGICA E DA PORTA ELETRICA PARA ATENDER A CAMARA LEGISLATIVA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.390,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:BA286315

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2023_SAUDE

PROCESSO Nº: 23416/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para uma visita técnica de engenheiro de empresa especializada para realizar algumas configurações no sistema do aparelho de RX e Mamografia, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretária de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 58.295.213/0023-83, no valor de R$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).A Presente contratação tem em vista a prestação de Serviços/ Aquisição, conforme solicitação da Clínica Radiológica e Laboratório Municipal. conforme Termo de Referência emitido e anexo.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios desta Prefeitura Municipal. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 16 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DD647F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
PORTARIA Nº 293, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPORTE LOGÍSTICO** do Município de Alto Horizonte/GO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar 78/2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e que estipula as atribuições da Secretaria de Suporte Logístico, e;
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores ao departamento de pesquisa de preços nos processos de compras

públicas, para atender as demandas da Secretaria de Suporte Logístico;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 163/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da autotutela;
RESOLVE:
Art. 1º: Designar as Servidoras Adriana Ramos Assunção, matricula 50543, e Ana Christina Sousa Martins, matricula 51293, ambas servidoras efetivas no cargo de agente administrativo, para atuarem no departamento de pesquisa de preços da Secretaria Municipal de Suporte Logístico, como auxiliares, incluindo-as nas atribuições de realização de orçamentos, cotações de preços e estimativa de mercado.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Suporte Logístico, assinada e datado digitalmente

VANUSA CANDIDA PIRES
Secretária Mun.de Suporte Logístico
Decreto nº. 445/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:94C7D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
PORTARIA Nº 294, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPORTE LOGÍSTICO** do Município de Alto Horizonte/GO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte, art. 74, inciso I, no tocante a subscrever seus atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
CONSIDERANDO o artigo 64, inciso VI, da Lei Complementar 78/2023, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e que estipula as atribuições da Secretaria de Suporte Logístico, e;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da autotutela;
RESOLVE:
Art. 1º: Revoga a Portaria n. 899/2022 e Portaria n. 900/2022, que dispõem sobre a responsabilidade pelo envio de todos os dados inerentes à aquisição de peças e manutenção de frotas do município de Alto Horizonte, relativo à dispensa de licitação junto ao Tribunal de Contas do Município e AGM.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Suporte Logístico, assinada e datado digitalmente

VANUSA CANDIDA PIRES
Secretária Mun.de Suporte Logístico
Decreto nº. 445/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F9054973

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 012/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso, Estado de Goiás, torna público, realizará Dispensa de Licitação, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, para escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de kimonos visando atender as demandas do Centro de Convivência da Criança e Adolescente (CCCA) de Alto Paraíso de Goiás/GO. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08h00min do dia 17/11/2023 até às 17h30min do dia 22/11/2023. INÍCIO DE LANCES: 14h00min do dia 23/11/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 17 de novembro de 2023.

LIS KRELING
Agente de Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:BB947F48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **01** de **dezembro** de **2023** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico (aquisição), visando à **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde,** Proveniente da Proposta **Nº 10701550001230008-2023 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, para o Hospital Municipal de Alvorada do Norte - GO.** E especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369. Edital Completo no site: **bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.

Alvorada do Norte - GO, **16** de **novembro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:19E2D6C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0661/2023

LEI Nº 0661/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover doação de parte de lotes urbanos, situados nesta Cidade, denominado "**Loteamento Sol Nascente**", a famílias de baixa renda do Município, os quais terão destinação exclusiva para construção de moradias e habitação pelo beneficiário e sua família, como instrumento de política pública de habitação de interesse social, nos termos e conforme disposições desta Lei.

§ Primeiro. A doação de lotes urbanos, a famílias do Município, os quais terão destinação exclusiva para construção de moradias e

habitação pelo beneficiário e sua família, como instrumento de política pública de habitação de interesse social, é referente a uma parte do imóvel adquirido pela LEI Nº 0622/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

§ Segundo. A outra parte do imóvel adquirido pela LEI Nº 0622/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022 será destinado a implantação do Setor Comercial.

§ Terceiro. A moradia a ser construída no lote doado deverá ser obrigatoriamente de alvenaria.

Art. 2º. Os lotes doados para construção de moradias e habitação pelo beneficiário e sua família, como instrumento de política pública de habitação de interesse social, terão no mínimo 160,00m², com frente mínima de 8,00m.

Art. 3º. Poderão ser beneficiados do programa de doação de lotes urbanos, os cidadãos que atenderem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – residir no Município de Aparecida do Rio Doce há mais de 3 (três) anos;
II – ser maior de 18 anos;
III – ter família constituída com no mínimo 2 (dois) integrantes;
IV – não possuir outros imóveis urbanos ou rurais, ainda que em outros Municípios e unidades da federação;
VI – não ter sido, o beneficiário beneficiado de qualquer programa habitacional anterior neste Município, incluindo os programas dos Governos Federal e Estadual;

§ 1º. Para efeito desta Lei considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela constituição de seus membros.

§ 2º. No ato da inscrição ou cadastro atualizado da família e a qualquer tempo, a critério da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município, será feita a aferição da necessidade familiar para fins de verificação de enquadramento do beneficiário no programa de que trata esta Lei, sempre acompanhado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS.

Art. 4º. As inscrições ou cadastro para o PROGRAMA DE DOAÇÃO DE LOTES URBANOS serão realizadas na Secretaria de Promoção e Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro existente para o fim específico.

Parágrafo Único. No ato da inscrição ou cadastro o requerente preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – cédula de Identidade;
II – CPF;
III – título de eleitor;
IV – comprovação de residência, permanência ou vivência no Município 02 (dois) anos;
V – declaração de não possuir bens imóveis, urbanos ou rurais, ainda que não edificados.

Art. 5º. Será excluído automaticamente do PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LOTES URBANOS, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagem ou enquadramento indevido no programa.

Art. 6º. A destinação dos lotes será exclusivamente para construção de moradias, devendo, preferencialmente, figurar no nome da mulher.

Parágrafo Único. O prazo para edificação de construção habitável nos padrões de moradia no lote recebido será de 06 (seis) meses para início e de 02 (dois) anos para conclusão da obra, a contar da data da efetiva doação do imóvel, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município, na forma em que se encontre, garantindo o cumprimento de sua função social.

Art. 7º. As famílias beneficiárias do Programa de que trata esta Lei não poderão, a qualquer título, onerar, alienar ou transferir os direitos sobre o imóvel recebido em doação pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Parágrafo Único. As famílias beneficiadas ficam impedidas de receber novas doações de imóveis do Município neste Programa de Doação de Lotes Urbanos ou outro que venha substituí-lo.

Art. 8º. A doação de lotes de terreno se dará mediante termo de escritura pública de doação de interesse social, a qual será levada à registro pelo beneficiário no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida do Rio Doce, ficando por conta deste as despesas necessárias para a transferência da propriedade.

Parágrafo Único. Da escritura de doação deverá constar cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições impostas pelo parágrafo único do artigo 5º e pelo artigo 6º da presente Lei.
Art. 9º. Haverá a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias feitas pelo beneficiário, o imóvel que:
I – não for edificado no prazo de 2 (dois) anos;
II – tiver sua destinação alterada para fins diverso daquele definido nesta Lei;
III – for transferido a terceiros, de forma gratuita ou onerosa, a qualquer título, ou mesmo dado em garantia para cumprimento de obrigações contraídas pelos beneficiários, antes de decorrido o prazo de 15 (quinze) anos; e,
IV – abandono do imóvel.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar o presente Programa através de Decreto nas questões necessárias a efetivação desta Lei.

Art. 11º. É parte integrante desta Lei o anexo I.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **APARECIDA DO RIO DOCE**, Goiás, 13 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA E FIXAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que entre si celebram de um lado o Município de Aparecida do Rio Doce e de outro lado como beneficiário a(o) Sr(a). --------, na forma e condições a seguir:

I – PREAMBULO

I.I - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes nº 201, setor Central, nesta Cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 2781901 SPTC-GO, e cadastrado no CPF nº 485.527.631-68, residente e domiciliado à Rua Bahia, 100, Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Goiás, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, assina com a(a) Senhor(a) --------, brasileiro(a), ----------, ----------, portador(a) do RG nº ---------- e CPF nº ----------, residente e domiciliado na Rua/Av. ----------, nº ------, ----------, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, daqui por diante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, firma o presente termo de contrato, na forma das Clausulas seguintes:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - No que tange a Prefeitura, o presente Termo de Contrato tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Municipal nº ------/-------, de ------de ----------de 2023, e demais correlatas e Leis Municipais pertinentes.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, situado na Rua Adalto Fernandes, nº 201, aos ---------- dias do mês de ---------- do ano de 2013.

IV - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 - É objeto do presente instrumento de contrato a DOAÇÃO de um terreno urbano de moradia medindo ----------/----------mts, com área de ----------m², localizada na quadra ----------, com o nº ------ na Rua ----------na Cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.

V - CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

5.1 - O objetivo desta doação traduz no desenvolvimento de ações que resultem na melhoria da qualidade de vida da população através de alternativas de apoio que lhes favoreçam, razão pela qual a PREFEITURA, doa o sobredito imóvel ao BENEFICIÁRIO acima qualificado, mediante as exigências constantes deste instrumento.

§ 1º- A doação somente se efetivara após as assinaturas pelas partes no presente instrumento, será concedida pela prefeitura a competente autorização para a lavratura e registro da escritura em nome do BENEFICIÁRIO.

§ 2º - A doação faz-se sob condição resolutiva, nos termos da lei civil, vigente no pais.

VI – CLAUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇAO DO IMOVEL

6.1 – O imóvel descrito na cláusula primeira do presente contrato se destina à doação ao BENEFICIARIO acima qualificado, na forma da Lei.

VII – CLÁSULA QUARTA – DA CARÊCIA

7.1 – O BENEFICIÁRIO terá um prazo, em virtude da presente lei municipal, de isenção de tributos de que tratam o objeto da doação, acima até a alienação dos mesmos.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O BENEFICIARIO obriga-se por este termo:

a) a aceitar o presente termo de contrato, tal como está redigido e que e conhecedor dos dispositivos legais que o regulamenta.

IX – CLÁUSULA SEXTA

9.1 – Em caso de morte do BENEFICIÁRIO, seus sucessores e herdeiros, ao tempo da morte, substituirão o mesmo, respondendo e cumprindo as disposições deste termo.
Parágrafo Único - ocorrendo à morte os herdeiros e ou sucessores ficarão responsáveis pelo cumprimento do pactuado no presente Instrumento, através de termo aditivo assinado entre a PREFEITURA e o legitimo representante.

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Caçu Estado de Goiás, para dirimir as questões emergentes do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 – E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, que também assinam, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce, Goiás,__de___de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

NOME:---------
CPF:

NOME:--------
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:4A1AFC78

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0663/2023

LEI Nº 0663/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de micro geração e mini geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:962B02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 233

PORTARIA Nº 233/2023 - 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.597.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 16 de novembro de 2023, no veículo Voyage, a Cidade de Rio Verde – GO buscar material na Criatec em Rio Verde - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 16 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DC22545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 368

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A9F08B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 369

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Novembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde-Goiás, Participar da Conferencia Nacional de Educação (CONAE) 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Cento e noventa reais), conforme autoriza nos itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C663FE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 370

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Novembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Rio Verde-Goiás, Participar da Conferencia Nacional de Educação (CONAE) 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza nos itens 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:53FE7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 371

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal Elivaine Bento Mendonça, Portadora do CPF sob nº 003.918.251-78 ocupante do cargo de Secretária Geral Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 17 de Novembro, no Voyage RBK-2B43 à cidade de Rio Verde – Goiás, Participar da Conferencia Nacional de Educação (CONAE) 2024.

Art. 2º - Fica à Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9F812DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 372

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Cristóvão Batista da Silva
Portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Novembro, no Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:4C77D9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 824/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 824/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I,

empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de novembro de 2023, à cidade de Rio Verde transportar paciente à Clínica de hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C9D20339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 825/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 825/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, HMAP, HECAD e Clínica Lúmina, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:536A1B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 826/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 826/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de novembro de 2023, à cidade de Lagoa Santa Goiás, para participar de uma reunião no Centro de Cultura Iolanda Adelina dos Rais, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4697DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 827/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 827/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de novembro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6F50DDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 828/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 828/2023 – SMS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (novembro) de novembro de 2023, à cidade de Jataí transportar veículo à Solufex Auto Elétrica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:940EE692

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2023-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, Lei Federal 8.666/93**)**
PROCESSO: N°17830/2023
EMPENHO N°91020/2023. CNPJ: 05.607.740/0001-04
PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA VALOR: R$ 200,10
EMPENHO N°91021/2023. CNPJ: 00.496.938/0001-07
KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA VALOR: R$ 2.930,50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS CANTINAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:88DC4C98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2023-FMDE

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17830/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para a Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para as cantinas da rede Municipal de Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, em 2023, em favor das empresas: **KAPITAO AMERICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no **CNPJ: 00.496.983/0001-07,** situada à R 201, 66, QD69 LT 06, VL NOVA, 74.643-050, GOIANIA- Goiás. No valor de **R$ 2.930,50** (dois mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos). E a empresa **PERFIL EPI'S E SOLDAGEM LTDA-EPP** inscrita no **CNPJ: 05.607.740/0001-04,** situada na AV PRESIDENTE VARGAS, 2715, JARDIM GOIAS, 75.903-290, RIO VERDE- GOIAS. No valor de **R$ 200,10** (duzentos reais e dez centavo. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 30 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro da CPL

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro da CPL

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A12375A4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÇÃO ELETRONICO N° 05/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço", sob o regime de menor preço (por item), visando Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS, NÃO REMOLDADO NEM RECAUCHUTADO, nos termos do Processo 202300010002756 para atenderem os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta das licitantes: **Curitiba C. Pneumático e Tintas ltda Epp (47.270-248/0001-36) com os lotes 3 e 5 Valor R$ 22.660,64. Resende Pneus Ltda-Me(10.652.985/0001-93) Lotes 2 e 4 valor R$ 15.680,00 e Lagb acessório e pelas ltda(02.678.428/0001-13) lote 01 R$ 2.796,00,** por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora pela Pregoeira, a Secretária homologou o procedimento licitatório.

Aparecida do Rio Doce (GO), 16 de novembro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9675E164

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 Sistema de Registro de Preços e declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: Curitiba C. Pneumático e Tintas ltda Epp (47.270-248/0001-36) com os lotes 3 e 5 Valor R$ 22.660,64. Resende Pneus Ltda-Me(10.652.985/0001-93) Lotes 2 e 4 valor R$ 15.680,00 e Lagb acessório e pelas ltda(02.678.428/0001-13) lote 01 R$ 2.796,00, sendo a vigência da Ata Registro de Preços será validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 16 de novembro de 2023.

NÁDIA L. C.SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:101A45D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023

Onde se lê: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Leia-se: Contratante: **FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE.**
Contratado (a): HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 04.019.523/0001-30.
Valor Total: 3.783,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REVISÃO DE TRATOR CHASSI JYWDJ1207388MS VERMELHO DA MARCA YAMAR-SOLIS 75.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1F050748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 430/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 311,86.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:734902EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 425,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:48C38A31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 347,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:75482D1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.969,74.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:80EAF76B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 696,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B1383FC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 730,35.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AB213A4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 243,25.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LEITE, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E75F1D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 455/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.559,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ITENS, PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR PARA OS PACIENTES INTERNADOS COM QUADRO DE DESNUTRIÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:260B2982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 456/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.198,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO E ENTREGA CONTINUA DO SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOSOURCE 1.5.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8B50F803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 465/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 160,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:79728996

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 494/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 389,47.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE SUELENE AUGUSTA DA SILVA.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D8AA9B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CENTRO DE REABILITACAO ANJOS DA GUARDA LTDA.
CNPJ: 36.070.296/0001-64.
Valor Total: 9.000,00.

Onde se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA O PACIENTE WESLEY GONÇALVES BATISTA.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA O PACIENTE WADERSON OLIVEIRA DE SOUSA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:88CA560F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): G5 REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICO LTDA.
CNPJ: 24.087.750/0001-00.
Valor Total: 7.060,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, PARA A UNIDADE PRISIONAL.
Vigência: 16/11/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6B94D305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO. AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023**, tendo por objeto a**Contratação de empresa para aquisição de veículo, adaptado para ambulância simples remoção, zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município Aragarças/GO.**Conforme as especificações contidas na**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2023,**vinculada ao**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023,**Órgão Gerenciador – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA ODESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**,saindo como vencedor**CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,**inscrita no CNPJ**30.330.883/0001-69.**Com o valor de R$ R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). A presente licitação perfaz o valor de R$ R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Aragarças, 16 de Novembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL
Decreto 807/2022

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7799647F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DURAES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 36.204.211/0001-93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCENDIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E ATENDER AS EXIGENCIAS DA SUVISA.
Valor Global: 19.250,00
Vigência: 08/11/2023 a 08/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A6BC5A33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2023

Objeto: **EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS PARA OS PAGAMENTOS A SERVIDORES ATIVOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, MEDIANTE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS EM CONTA CORRENTE PROVENIENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 33/2023, saindo como vencedores, **ITAU UNIBANCO S.A,** com o valor de R$ 450.005,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinco reais), **a** presente licitação perfaz o valor de R$ 450.005,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinco reais).

Aragarças, 16 de Novembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AD05D745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 28/2023

Objeto: Inexigibilidade para contratação de serviços cartorários, para atender as necessidades da secretaria de finanças do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 28/2023, saindo como vencedor, ARAGARÇAS CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO, com o valor de R$ 71.707,50 (setenta e um mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Aragarças, 16 de novembro de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPl

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:17CE773B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 887/2023

LEI Nº 887/2023 de 10 de novembro de 2023.

> "Autoriza o pagamento de premiações os campeonatos de Futebol, Futsal, Atletismo e da outras providencias."

O PREFEEITO DE BONFINÓPOLIS GO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e pagar em pecúnia premiações em dinheiro a titulo de patrocínio para fomento de campeonatos esportivos a serem promovidas pela Secretaria de Esportes do Município de Bonfinópolis GO.

Art. 2º As premiações poderão ser pagas através de pecúnias, com os prêmios citados no artigo anterior, serão distribuídos das seguintes formas:

I - Campeonato Municipal de futebol de campo Zona Urbana, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil Reais):

a) Campeão R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Vice-Campeão R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - Campeonato Municipal de futebol de Salão o Societ, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil Reais):

a) Campeão R$ 3.000,00 (três mil reais);

b) Vice-Campeão R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Paragrafo único – o pagamento será realizado diretamente ao atleta premiado com a transferência bancaria para conta do referido e ou de seu representante legal.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar premiação total de R$ de R$ 2.000,00 (Dois Mil) para o circuito corrida de Rua de Bonfinópolis GO, organizada pela Secretaria de Esportes, na seguinte forma:

ADULTO MASCULINO		ADULTO FEMININO		MASTER	
1º	500,00	1º	500,00	1º	500,00
2º	300,00	2º	300,00	2º	350,00
3º	250,00	3º	250,00	3º	250,00
4º	200,00	4º	200,00	4º	200,00
5º	100,00	5º	100,00	5º	100,00

Art. 4º Para fomento de outras atividades esportivas a requerimento das entidades e ou clubes amadores o poderá Chefe do Executivo Municipal através de Decreto conceder apoio financeiro até os limites previstos no inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 5º Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 6º Por meio de ato do chefe do Poder Executivo Municipal os valores apresentados nesta lei poderão ser reajustados anualmente, sempre no mês de fevereiro, com base no índice do INPC/IBGE, referente os dozes meses do ano anterior.

Art. 7º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO de BONFINÓPOLIS – Goiás de, 10 de novembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:0BDEB3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 42/2023, de 10 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre consolidação das Leis municipais que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Bonfinópolis e dá outras providências".

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e da instituição, implantação e gestão do Plano de Carreira do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O sistema de Classificação e o Plano de Carreira do Servidor instituído por esta lei, têm por objetivos a estruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.

Art. 2º. Para efeitos desta lei adota-se as definições abaixo, como também aquelas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que com estas não divirjam:

I – Cargo; é o conjunto de atribuições e tarefas de responsabilidade do servidor para realização em tempo parcial ou integral, com denominações próprias, criadas por lei em número certo e remuneradas pelos cofres públicos;

II – Cargo em Comissão; é o cargo assim definido pela lei de sua criação, cujo provimento ocorre a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. Tem como principal característica a livre nomeação e exoneração e se destina ao provimento de funções de direção, chefia e assessoramento.

III – Cargo de Provimento Efetivo; é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos cujo ocupante adquire direito estabilidade depois de cumprido o estágio probatório de 03(três) anos;

IV – **Carreira**; é a forma pelo qual os servidores poderão ascender dentro do cargo através das classes e níveis, respectivamente mediante promoção horizontal e vertical;

V – Classe; é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional constituindo a linha de promoção horizontal, identificada nesta lei, alfabeticamente de "A" a "T".

VI – Nível; constitui a linha vertical natural de ascensão funcional do servidor observada a escolaridade, qualificação profissional e os demais requisitos exigidos;

VII – Grupo Ocupacional; é o agrupamento de cargos de mesma denominação que tenha atividades correlatas ou afins quanto a natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento aplicados em seu desempenho, com diferentes atribuições, responsabilidades e vencimentos;

VIII – Quadro; é o quantitativo dos cargos, considerando-se como quadro permanente os cargos de provimento efetivo e quadro transitório.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão, com o respectivo número de vagas, símbolos e vencimentos são os constantes em lei específica. Os cargos provimento efetivo, Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), número de vagas, carga horária, níveis e vencimentos são os constantes **do Anexo I**, seguido do **Anexo II** que trata dos cargos que foram extintos, o **Anexo III** que trata da criação dos cargos e aumento no quantitativo, **Anexo IV** que trata das atribuições, **Anexo V** que trata dos requisitos para provimento e Grupo Ocupacional, **Anexo VI** que trata dos vencimentos por níveis e **Anexo VII** que trata da Tabela de Progressão vertical e horizontal.

§ 1º A referência 01 (um) da Tabela de Vencimentos (Anexo VI) corresponde ao valor do vencimento inicial dos diferentes níveis de vencimentos.

§ 2º - A complexidade e dificuldade das atribuições, grau de conhecimento habilitação profissional exigida, está estruturada nos distintos Grupos Ocupacionais especificados a seguir:

I – Assessoria e Coordenação Superior, que compreende os cargos que incluem ocupações de responsabilidade executivas e gerências, chefia, supervisão, assessoria, direção e controle de recursos materiais e humanos. Por exigir tomada de decisões, implicam em alto grau de responsabilidade. Os ocupantes dos cargos deste grupo são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Administração, que compreende os cargos cujos ocupantes desempenham atribuições de cunho administrativo e burocrático relacionadas principalmente ao controle e registro de atos e fatos, ao atendimento ao público e ao suporte das atividades da administração pública. Os cargos deste grupo requerem habilitação técnica e conhecimento teórico ou domínio da teoria pela prática e exigem desempenho intelectual;

III – Operacional, que compreende os cargos cujas atribuições são voltadas ao desempenho de atividades fim da administração pública, exceto nas áreas de magistério e saúde, voltadas principalmente à execução de obras e manutenção de serviços públicos de competência do Município. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento preponderantemente prático e exigem considerável desempenho físico;

IV – Magistério, regido por legislação específica do Município, que abrange os cargos cujas ocupações são voltadas a atividade fim de competência constitucional do Município de atender a demanda educacional. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento teórico, habilitação e exige desempenho intelectual;

V – Saúde e Promoção Social, que abrange os cargos cujas ocupações são voltadas ao atendimento das necessidades da população, relacionadas à Saúde e a promoção Social. Caracteriza-se pela exigência de conhecimento teórico e prático e conforme o cargo, habilitação profissional específica e exige desempenho intelectual.

§ 3º É privativo dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Magistério o exercício das funções de Direção, Supervisão e Orientador Educacional.

§ 4º Não integrarão o Grupo Ocupacional Magistério os servidores que desempenham atribuições meramente administrativas ainda que lotados em estabelecimentos de ensino.

Art. 4º Os cargos existentes nesta lei serão preenchidos gradativamente:

I – pelo enquadramento dos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II – pela nomeação conseqüente à aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos para os que vierem a serem admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo;

III – pelo enquadramento dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou pela nomeação, a critério do Prefeito Municipal, no concernente aos cargos de provimento em comissão que vierem a serem providos;

IV – transitoriamente pela contratação de servidores por prazo determinado em caráter excepcional, consoante o disposto no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal.

V – pela livre nomeação de agentes políticos para ocupar os cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal ou cargos que estejam legalmente equiparados aos cargos de Secretário Municipal.

§ 1º A nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo conseqüente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na classe inicial de cada cargo, exceto quanto ao cargo de Professor que ocorrerá na classe correspondente ao nível de escolaridade do servidor, consoante o disposto na legislação específica e no edital de abertura do concurso público.

§ 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo não perderá esta condição quando designado para ocupar cargo de provimento em comissão, sendo-lhe assegurada à percepção da vantagem relativa ao Adicional por Tempo de Serviço e a manutenção do vínculo com Regime Próprio de Previdência do Município.

§ 3º Serão extintos à medida que vagarem os cargos tratados no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 5º. O enquadramento mencionado no inciso I do art. 4º, será efetuado por decreto do Executivo Municipal obedecendo aos seguintes princípios:

I – serão enquadrados automaticamente em cargos de provimento efetivo todos os servidores ocupantes de tais cargos a partir do primeiro dia que se der à publicação da presente lei; sendo assegurada uma referência para cada 04 (quatro) anos de serviços efetivamente prestados no território do Município de Bonfinópolis, independentemente de regime e forma de admissão desde que ininterruptos.

II – é expressamente vedada à redução do vencimento básico ou do Adicional por Tempo de Serviço regularmente concedido por motivo do enquadramento.

III – o servidor poderá solicitar revisão do seu enquadramento até 30 (trinta) dias após a divulgação do mesmo. A não manifestação do servidor nesse prazo implica na sua adesão ao novo sistema e a concordância com o enquadramento divulgado.

IV – os servidores contratados por tempo determinado em caráter excepcional não serão alcançados pelo enquadramento a que se refere esta lei.

Art. 6º A mencionada Lei, objetiva adequar o quadro de servidores já existentes ao Plano ora instituído e não amplia nem reduz os direitos adquiridos dos servidores.

TÍTULO II
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 7º Considera-se vencimento a contrapartida em espécie regularmente paga pelo Poder Público Municipal, com periodicidade mensal, pela efetiva execução dos serviços e atribuições do cargo.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao mensal, quando o período de prestação do serviço for inferior ou superior à carga horária estabelecida para o seu cargo.

§ 2º O servidor perderá a remuneração dos dias em que faltar ao serviço injustificadamente.

§ 3º Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

Art. 8º. Vencimento básico do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à referência em que está enquadrado o servidor dentro do nível fixado por lei para o seu cargo ou classe, ou, no caso de ocupante de cargo de provimento em comissão o valor fixado para o símbolo de vencimento do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 9º. Os ocupantes de cargos de provimento efetivo de todos os grupos ocupacionais terão para a respectiva classe um vencimento básico considerado inicial (referência A) e mais 19 (dezenove) referências sendo a referência (referência T), a maior da classe.

§ 1º. A diferença de uma referência para a seguinte corresponde a 3% (três por cento) do vencimento básico inicial (referência A).

Art. 10. Os vencimentos fixados, do básico até o máximo em cada nível proporcionam ao servidor ao longo do tempo, a oportunidade de

perceber aumento real de vencimentos e constituem a carreira do servidor.

Art. 11. Os cargos de atribuições iguais ou assemelhados cujo desempenho implique em idênticos de conhecimento, responsabilidade e volume de trabalho terão isonomia de vencimentos.
Parágrafo único. A isonomia de vencimentos diz respeito a cargos assemelhados e não a atribuições ou tarefas assemelhadas.

Art. 12. Remuneração é o total percebido mensalmente pelo servidor como contrapartida pelos serviços prestados incluindo o vencimento básico acrescido das vantagens previstas em lei que tenham sido legalmente atribuídas.

TÍTULO III
DO PLANO DE CARREIRA

Capítulo I
Da Progressão Horizontal e Vertical

Art. 13. A Progressão é a movimentação do servidor efetivo e estável dentro do Plano, tanto no mesmo nível, progressão horizontal, como de um nível para o outro, progressão vertical.

Parágrafo único. Não serão prejudicados quanto aos direitos à progressão funcional e progressão vertical, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo designados para ocupar cargo em comissão ou em exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal.

Capítulo II
Da Progressão Horizontal

Art. 14. A progressão horizontal consiste na passagem do servidor de uma referência para outra dentro do mesmo cargo mediante merecimento, antiguidade e está condicionada a avaliação de desempenho a ser realizada a cada de 02 (dois) anos do enquadramento anterior.

Art. 15. A avaliação de desempenho é o processo que tem por propósito aferir o trabalho efetivo dos servidores, fornecendo subsídios para o planejamento de recursos humanos da administração municipal.

Art. 16. A aferição do desempenho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será efetuado pela chefia imediata de acordo com instruções da Comissão de Avaliação de Desempenho ou do órgão de Recursos Humanos consoante critérios a ser estabelecidos em regulamentação própria, assegurado em ambos os casos a participação de 01 (um) dirigente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, por este indicado.

Art. 17. O relatório de avaliação de desempenho apontará:

I – assiduidade e disciplina;

II – pontualidade e responsabilidade;

III – cooperação e iniciativa;

IV – apresentação de idéias e sugestões;
V – zelo no trato dos bens materiais;

VI – conhecimento do trabalho e eficácia;

VII – punições;

VIII – dedicação ao serviço;

IX – presteza no trato com os colegas.

X – participação em cursos e treinamentos ofertados pela administração;

XII – freqüência e conclusão de escolaridade;

Art. 18 - Perde o direito a progressão horizontal o servidor que durante o período de 03 (três) anos do interstício:

I – receber formalmente 03 (três) advertências ou 01 (uma) suspensão do serviço.

II – faltar ao serviço, sem motivo justificado em dias consecutivos ou alternado, em número igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis;

III – for julgado culpado em processo administrativo.

IV – não atender a 03 (três) incisos do artigo 16.

Art. 19. Após a avaliação de desempenho o órgão de Recursos Humanos enviará a chefia imediata o resultado sendo que este deverá ser levado ao conhecimento do servidor avaliado.

Parágrafo único. No caso de perda da progressão horizontal será dado conhecimento ao servidor dos motivos cabendo ao mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis o direito da interposição de recurso devidamente fundamentado em âmbito administrativo.

Capítulo III
Da Progressão Vertical

Art. 20. A promoção vertical consiste na passagem do servidor de um nível para outro do cargo que ocupa, respeitada a exigência de habilitação e escolaridade e ocorrerá a cada 03 (três) anos, conforme dispõe o Anexo VII desta Lei.

Art. 21. O servidor na mudança de nível permanecerá na mesma referência que ocupava anteriormente.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais sobre a Progressão

Art. 22 - Não será concedida a progressão horizontal ou vertical ao servidor efetivo que estiver:

I - Em licença para mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal;

II - Em licença para tratar de interesse particular ou afastado a qualquer título com ou sem ônus para os cofres públicos**;**

III - Cumprindo pena disciplinar;

IV - Em estágio probatório;

V - Em cessão ou cedência.

§ 1º. A Progressão funcional ou por habilitação dar-se-á nos meses de janeiro a junho de cada ano, e a implementação financeira dos servidores que preencherem os requisitos ocorrerão no mês de julho, por ato do Poder Executivo, observadas as exigências desta Lei.

§ 2º. Cessado o mandato eletivo do servidor, esse fará jus ao enquadramento na tabela de progressão, onde deverá ser levado em consideração o período da licença para efeito de progressão funcional ou por habilitação.

§ 3º. Quando ocorrer o retorno do servidor ao cargo de origem por fim da cessão ou cedência.

Art. 23. São nulas a progressão horizontal e vertical em desacordo nesta Lei.

TÍTULO IV
DAS VANTAGENS

Art. 24. Além do vencimento básico poderão ser atribuídas ao servidor as vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal desde que o mesmo cumpra os requisitos legalmente exigidos.

TÍTULO V
DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 25. Fica instituído os treinamentos permanentes aos servidores, tendo em vista os objetivos:

I – de capacitar o servidor para obter o desempenho exigido pela administração pública;

II – de criar condições para o aperfeiçoamento do servidor estimulando o seu rendimento.

Art. 26. O treinamento será:

I – de integração com o objetivo de integrar o servidor no ambiente de trabalho através de técnicas de relações interpessoais no trabalho;
II – de formação com a finalidade manter o servidor atualizado, dotando-o de novas técnicas e maiores conhecimentos com vistas a sua evolução funcional.
Art. 27. O treinamento terá caráter objetivo e prático e seu conteúdo programático baseado em levantamento das necessidades.

Art. 28. O Departamento de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos do Município de Bonfinópolis, elaborará e coordenará os programas de treinamento definindo o número de servidores de cada departamento que poderão participar.

TÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 29. O Poder Executivo Municipal diante da necessidade temporária e de excepcional interesse público poderá efetivar a contratação por tempo determinado nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal com o objetivo de atender necessidades momentâneas e urgentes da comunidade e não sobrecarregar o quadro normal de servidores.

§ 1º A contratação de pessoal por tempo determinado dar-se-á nos seguintes casos:

I – calamidade pública;

II – epidemia ou surto de epidemia;

III – execução de obras e serviços indispensáveis em caráter de urgência, capinas, limpezas em geral ou a execução de programas de trabalho não permanentes, quando o quadro de servidores for insuficiente;

IV – provimento de vagas de professor do grupo operacional magistério quando for confirmada a insuficiência de professores para o atendimento da demanda escolar, ou no caso de substituição por motivo das licenças prevista na legislação.
V – admissão de professor e pesquisador estrangeiro;

VI – admissão de profissional de saúde, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento de atividades de convênio e contratos firmados com a União e Estados, suas autarquias e fundações, e organismos internacionais;

VII – censo para implementação de políticas sociais;

VIII – campanhas preventivas de doenças;

IX – atendimento urgente e exigência do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar colapso nas atividades afetadas aos setores de transporte, obras públicas, educação e segurança pública;

X – substituição de professor ou outro servidor que desempenhe funções essenciais, durante o seu afastamento por licença médica ou outra prevista em lei;

XI – atender a outras situações de emergência ou programas conveniados com os governos Estadual e Federal, desde que haja motivo relevante e justificado;

XII – preencher vagas surgidas em decorrência da implantação de órgãos ou serviços colocados a disposição da comunidade.

§ 2º A contratação de pessoal por tempo determinado será de 12 (doze) meses, permitida uma prorrogação por igual período.

§ 3º A contratação a que se refere este artigo somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação

Art. 30. As contratações de que tratam este artigo, terão como dotação de pessoal estipulada em cada setor do orçamento vigente, do município ou de suas autarquias e fundações.

Art. 31. Nas contratações por tempo determinado, previstas no artigo 29, serão utilizadas as mesmas denominações dos respectivos cargos e mesmos valores de seus vencimentos, previstos no quadro de pessoal do município.
Art. 32. A contratação de pessoal será sempre procedida de processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito à ampla e prévia divulgação.

Parágrafo único. Deverá o Edital de processo seletivo simplificado ser publicado no placar da Prefeitura e em jornal de grande circulação, o qual abrirá prazo para inscrições nunca inferior a 05 (cinco) dias contados da publicação, constando:

I – finalidade contratação;

II – quantidade de pessoal;

III – os requisitos exigidos;

IV – o valor dos vencimentos;

V - o tempo de duração da contratação;

VI – o local do trabalho;

VII – as disciplinas a serem exigidas

§ 1º. O recrutamento dos contratados deverá obedecer aos princípios da publicidade e da impessoalidade.

§ 2º. As contrações devem recair preferencialmente em pessoas que não possuam vínculo funcional com o Poder Público, vedada, em todo caso, a contração de servidores da administração que venha importar em acumulação de cargo e função não permitida na Constituição Federal.

Art. 33. O valor do salário do pessoal contratado não será superior ao valor do nível básico do servidor concursado exercendo a função.

Art. 34. O regime de trabalho para a contratação temporária nos termos aqui dispostos será o da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 35. Na hipótese de existir aprovado em concurso público ainda não nomeado por inexistência de vaga ou desnecessidade e que apresente os requisitos exigidos na contratação, esta sobre ela recairá, desde que concorde.

Art. 36. No caso do parágrafo 1º do art. 29 a contratação por tempo determinado não assegura ao concursado os mesmos direitos da nomeação.

Art. 37. Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei:

I – será aplicado o regime geral de previdência social;

II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Art. 38. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratante, nos casos

de prática de infração disciplinar;
de conveniência da Administração;
do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
em que o recomendar o interesse público;

III – por iniciativa do contratado.

Art. 39. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais, salvo para estabilidade, pois a contratação não é oriunda de concurso público e por atender caráter excepcional.

Art. 40. Os direitos e garantias serão os mesmo dos demais servidores públicos, inclusive no que se refere à carga horária diária e semanal.

TÍTULO VII
DO REGIME JURÍDICO

Art. 41. Os servidores do Município de Bonfinópolis serão subordinados:

I – ao Regime Jurídico Estatutário, e ao Regime Próprio de Previdência Social no concernente aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, ainda que designados para exercer cargos de provimento em comissão;

II – ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho:

a) os servidores contratados por tempo determinado na forma do disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

b) os que sejam admitidos para ocupar emprego público no caso do município instituir mediante lei específica, o respectivo quadro de empregos públicos regidos pela CLT;

III – a regime especial, os agentes políticos designados para, mediante provimento em comissão, ocupar o cargo de Secretário Municipal e outros que a este sejam equiparados.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A jornada normal de trabalho para o servidor, em qualquer atividade, não será superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os servidores com jornadas de trabalho específicas terão as normas definidas de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 43. Será procedida revisão dos proventos e pensões já concedidas conforme o disposto no § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 44. Excetuam-se das disposições desta lei, os membros do magistério municipal, sujeitos ao plano de carreira específico.

Art. 45. Ficam mantidos todos os cargos criados anteriores a esta Lei, conforme quantitativo total constante do anexo I desta Lei.

Art. 46. Fica estabelecido o mês de **janeiro** como data base para realização da revisão geral anual (monetária) dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais desde que submetida à aprovação da Câmara Municipal

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos econômicos a partir de janeiro de 2024.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

KELTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:B81B1530

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023

DECRETO Nº 089/2023
Buriti Alegre, 01 de setembro de 2023.

"Regulamenta a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023, no âmbito da administração pública direta do Município de Buriti Alegre/GO, inclusive suas autarquias e fundações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. A retenção do Imposto de Renda sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficam obrigadas a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos que realizarem à pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento aos fornecedores.

§ 2º Para fins deste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, sob pena de devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação.

§ 3º Para fins deste Decreto considera-se:

I - serviços prestados com emprego de materiais: os serviços cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato e na nota fiscal e/ou fatura de prestação de serviços;

II - construção por empreitada com emprego de materiais: a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 4º Excetua-se do disposto no inciso I do § 3º deste Decreto, os serviços hospitalares, de que tratam art. 30 da INRFB1234/2012, e os serviços médicos referidos no art.31 da mesma norma.

§ 5º Para efeito do inciso II do § 3º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 6º O valor retido pelo Município a título do imposto de renda será considerado como antecipação do que for devido à União, podendo ser utilizado para deduzir o valor a ser recolhido, apurado no mês de ocorrência da retenção, bem como, no caso de excedente, para compensar o valor mensal do imposto a ser pago nos meses subsequentes, observando, no que couber, à legislação pertinente.

§ 7º A retenção deste imposto não justifica pedido de reequilíbrio financeiro nas contratações realizadas por este Município.

§ 8º A(s) retenção(ões) deve(m) ser realizada(s), mesmo que o contrato entre o fornecedor e o Município não as preveja.

Art. 3º. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor bruto do documento fiscal a ser pago o percentual constante do **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em cada contrato.

§ 2º Será de 0,05 (zero vírgula zero cinco) UFM, o valor mínimo para retenção do imposto de renda, devendo ser cumulativo por fornecedor, sob pena de renúncia de receita.

Art. 4º. As retenções efetuadas na forma estabelecida neste Decreto deverão ser informadas na Dirf, com o código de receita 6256;

Art. 5º. Para os casos em que o fornecedor se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do **Anexo II** deste decreto.

Art. 6º. Caso o fornecedor deseje entrar com recurso contra as retenções, o mesmo deverá ser solicitado via protocolo, com a devida juntada de documentos:

I- Cópia do Cartão de CNPJ;

II- Cópia de documento que comprove o enquadramento tributário no regime declarado;

III- Fundamento legal do pedido;

IV- Outros documentos que acharem pertinente.

§1º Cabe ao departamento responsável solicitar mais informações ou documentos pertinentes ao atendimento do protocolo.

§2º A retenção de que trata este Decreto serão realizadas via boletos emitidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, nos termos da Lei Complementar Municipal 001/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:140A5562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2023 - LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

EXTRATO CONTRATO Nº **054/2023**	Processo nº **5126/2023**
Modalidade de Licitação	Edital de Credenciamento
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, Decreto nº 21.981/1932 e Decreto nº 22.427/1933.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**LEONY GOMES DOS SANTOS JÚNIOR**, portador da carteira de identidade nº 1343630 2ª Via SSP/GO e CPF nº 532.288.468.931-15, matricula da junta comercial nº 034, domiciliado a Avenida das Palmeiras s/nº, esquina com a Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP nº 74.923-640, Aparecida de Goiânia – Goiás.
Objeto	Constitui objeto deste contrato a execução, pelo CONTRATADO, dos trabalhos descritos no Termo de Referência, o qual fica fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Execução de serviços de Leiloeiro Público Oficial para preparar, organizar e conduzir o Leilão de Veículos do Município.
Vigência	O prazo do presente contrato será válido para um certame para cada leiloeiro na forma de rodízio na ordem e classificação.
Data da assinatura	16/11/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de Novembro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FEBC42B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.776/2023

Portaria nº 1.776/2023 de 16 de novembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de Auxilio Doença.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
Considerando o relatório médico apresentado pelo interessado.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder ao Sr. **SEBASTIÃO BORGES FERREIRA**, servidor municipal, inscrito no CPF nº 875.466.981-20, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, **Auxilio Doença**, uma vez que o servidor ficou incapacitado ao exercício de suas funções pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 09 de outubro de 2023 e findando em 07 de novembro de 2023**.**
Art. 2º – Este benefício se baseia no atestado médico apresentado pelo servidor, convalidado pela junta médica do município, no dia 10/11/2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/10/2023.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 dias de setembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:60EEEBE1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.775/2023

PORTARIA nº 1.775/2023 de 16 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado já recebeu gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF	Valor Evento
958	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	033.427.721-31	R$ 1.322,90
1112	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	009.506.711-09	R$ 948,84

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 16 dias de novembro de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FD397F29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2022. MB VARIEDADES EIRELI;. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS-GO. Espécie: Pregão Presencial nº 021/2022; R$. 207.518,25 (Duzentos e sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte cinco centavos); Secretaria de Saúde. Vigência até 01/05/2022.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:C4FCA36D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DA EDUÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 251/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:17/11/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:21/11/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisições de aparelhos de televisão smart 50 polegadas, para atender os centros municipais de educação infantil. **Valor Estimado: R$ 33.309,80 (trinta e três mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos.** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4BD24AA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
"APROVA CONTAS DE GESTAO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2021, PROCESSO 07836/22 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

"APROVA CONTAS DE GESTAO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2021, PROCESSO 07836/22 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Gestão do Poder Executivo, referente ao exercício de 2021, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07836/22, votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereradores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 06 (seis) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 1 dias do mês de novembro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente

JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA
1º Secretário

MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:9AE3733F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
PORTARIA Nº062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

" *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMPRAS DE FÉRIAS PREMIAS EM PECÚNIA SERVDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do Artigo 41 parágrafo VI alínea a do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás e do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais Artigo 59, e na Lei Municipal nº795 de 06 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica concedida o Direito ao Pagamento de 06 (seis) Meses de Férias Premia em Pecúnia a Eliete Natalina de Santana Miranda, funcionária Efetiva do legislativo Municipal, no cargo de Secretária, com fundamento da Lei municipal nº 795 de 06 de outubro de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

***Certifico e dou fé, que a pressente Portaria foi devidamente publicada e fixada cópia no placar da Câmara Municipal*. Em, 10 dias do mês de outubro de 2023.**

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:A3E63895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 416/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 416/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Homologa o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 403/2000 de 12 de junho de 2000, alterado pelo Art. 3° Lei n° 456 de 15 de março de 2006.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, com os seus membros efetivos seguidos dos respectivos suplentes.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMS, será composto pelos seguintes membros:

TITULAR: CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
CPF: 623.714.951-15
EMAIL: CLAUDIOJR10@HOTMAIL.COM
TEL: 64-98442-3600
END: Rua 02 N°480, Conj. Paraíso

SUPLENTE: SIMONE MORAIS SILVA
CPF: 041.240.441-94
EMAIL: moraisimone@hotmail.com
TEL: 64-98419-0136
END: Rua 16, Conj Carlos Jose De Matos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: JAFFIA CRISTINA DE SOUZA
CPF: 008.244.201-01
TEL: 64-984792057
EMAIL: jaffilacris@gmail.com
END: Praça Orozimbo V. Souza N°310 Setor Central

SUPLENTE: MARISA FIDELES ALCANTARA OLIVEIRA
CPF: 018.954.971-83
EMAIL: marisafideles2009@hotmail.com
END: Rua Parauna Conjunto Paraiso

REPRESENTANTE SECRETARIA DE SAUDE:
TITULAR: TELMA SEBASTIANA DA SILVA GUIMARAES
CPF: 781.885.391-04
TEL: 64-984191375
EMAIL: telminhasaude2020@gmail.com
END: Rua 02 N° 618 Conjunto Paraíso

SUPLENTE: ELIZABETH VAZ FERREIRA DA SILVA
CPF: 043.746.771.60
EMAIL:bethvaz1988@gmail.com
TEL:64-984445.6172
END: Rua 16 Quadra 3 A Lote 07 Conj Carlos Jose De Matos

REPRESENTANTES SECRETARIA DE SAUDE
TITULAR : CRISTIELLY BORGES DE ANDRADE
CPF:038.172.131-07
EMAIL:Cristielly_Borges@hotmail.com
TEL:64-98429-2863
END:Avenida Abilio Alves Pereira N°608, Centro

SUPLENTE: KEILA ALVES PEREIRA
CPF:020245821-09
EMAIL: Keillavisa@gmail.com
TEL: 64-98404-7650
END: Rua Angelim Qd 06 Lote 06

05- REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: NILVA MARIA DE OLIVEIRA
CPF: 547319761-20
TEL: 64-98431-4749
END: RUA DO LAZER CONJUNTO PARAISO
EMAIL: Não Tem

SUPLENTE : INGRID DANIELLA MENEZES DUARTE E SOUZA
CPF:899.581.791-72.
TEL:6498401-2281
END: RUA DAS MANGUEIRAS SETOR VILA PROGRESSO
EMAIL: Daniellasouza1001@hotmail.com

06- REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA
TITULAR: NATALIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
CPF: 043971781-78
EMAIL: Natipc39@gmail.com
TEL: 98479-9710
END: Fazenda Retiro

SUPLENTE: VANUSA DOS SANTOS BARROS
CPF: 009.391621-30
EMAIL: Vanusasantos50@hoptmail.com
TEL: 6498447-8112
END: Rua São Vicente N°41 Vila Progresso

07- REPRESENTANTES DO COMERCIO
TITULAR: REGINA NERES DE SOUZA DUARTE
CPF: 858.909.871-00
EMAIL: reginaneryduarte@hotmail.com
TEL :64-98452.3484

END: Rua Alzira Maria de São Jose Qd V Lt II Aurilandia – Goias

SUPLENTE: SINAI ARANTES GUIMARAES DE LIMA
CPF : 883.527.651-91
EMAIL: sinaiarantes867@gmail.com
TEL:64-98435-9827
END: Av. Abilio Alves Pereira, Centro

08- REPRESENTANTES HIPERTENSOS:
TITULAR: BADIO GONÇALVES DE MOURA
CPF: 553.582.686-34
EMAIL: SAUDECACHOEIRAGO @GMAIL.COM
TEL: 64-984133195
END: Rua Coronel Seabra Guimarães S/N, Centro

SUPLENTE: TERES COELHO DA SILVA
CPF: 288567759.87
EMAIL: NÃO TEM
TEL: 64-984143964
END: Fazenda Benção De Deus

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 16/11/2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 16(dezesseis) de mês de novembro de 2023.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8A4DFB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 417/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 417/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 385/1998 de 13 de Novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social, com os seus membros efetivos seguidos dos respectivos suplentes.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto pelos seguintes membros:

Representantes DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: MARISA FIDELIS DE ALCANTARA OLIVEIRA
Suplente: ELZENI FÁTIMA GUERRA REIS

Representantes DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: BARBARA DANIELLA DE PAULO LIMA
Suplente: JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN

Representantes DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: ANNA CARLA BATISTA
Suplente: KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS

Representantes DA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: RONAN THAYRONE DE PAULO
Suplente: LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO

Representantes DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
Titular: João Batista Carvalho Costa
Suplente: DARCI JESUS DOS SANTOS

Representantes DA IGREJA CATOLICA:
Titular: VANUSA DOS SANTOS BARROS
Suplente: TELMA SEBASTIANA DA SILVA GUIMARAES

Representantes DO COMERCIO:
Titular: ISAC JOSE DE CARVALHO
Suplente: FRANCISCA HILDA NUNES LINHARES
Representantes DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:
Titular: CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Suplente: GILMAR DOS SANTOS BARROS

Art. 2o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 16(dezesseis) de mês de novembro de 2023.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 16/11/2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:C6330CC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 01 de Dezembro de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de preço nº 11/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de pneus, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 16 de Novembro de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 04 de Dezembro de 2.023 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 12/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de Leite In Natura, para atender as necessidades de varias Secretarias e Orgãos do Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 16 de Novembro de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:E73AF74B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO HOMOLOGAÇÃO

Homologação
HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Dispensa de Licitação 033-2023 REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAES LANDIM.

Cristalina-GO, 03.08.2023.

NILDA GONZATTI/
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:7C0053E1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato 067/2023
Dispensa de Licitação nº 033/2023.
Objeto: REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAES LANDIM.
Contratada: **TALENTO CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **27.192.711/0001-61**
Valor contratual e de R$ 59.809,85
Data da assinatura: 03.08.2023.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EC79615B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CREDENCIAMENTO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÕES CREDENCIAMENTO 002/2023-SMS

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº: 11.290.797/0001-25, TORNA PÚBLICO aos interessados, que a partir de 17 de novembro de 2023 , se encontrará aberto o processo de credenciamento de Serviço na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Cristalina – Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, para fins de atendimento a nível ambulatorial e procedimentos., a atender os usuários do Sistema Único de Saúde, o edital encontra-se no Site Oficial do Municípiohttps://cristalina.go.gov.br/; Informações: tel.: (61) 3612-3924.

Cristalina-GO,16/11/2023

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES O –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:66BC0180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GOIÁS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GOIÁS**, torna público que fará realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 21 de novembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023** das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis, O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://divinopolisdegoias.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás de Goiás/ GO, 16 de novembro de 2023.

JASCIMAIA MENDES DA SILVA SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:7611EDC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.092/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:FF1F42D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.090/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
Valor: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:051D34E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.091/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Emenda Parlamentar nº 073431100001/21-002
VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 18/10/2024
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.1.042.4.4.90.52.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:51FB1343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

O pregoeiro do Município de Goianira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2023, que objetivava o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. Os atos referentes ao processo encontram-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:44169423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023
O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **04/12/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **a contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para recapeamento asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município de Goianira – PLANO DE TRABALHO N° 020630/2022 – MINISTERIO DAS CIDADES,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B3E838A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

O MUNICIPIO DE GOIANIRA, por meio de sua Presidente da CPL, torna público para conhecimento de todos os interessados a data de realização da sessão de abertura e julgamento das propostas, a ser realizada no dia **22 de novembro de 2023, às 09:00** horas no auditório da prefeitura municipal de Goianira para dar continuidade ao julgamento da tomada de preços nº 006/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia civil e arquitetura para construção de arquibancadas no estádio municipal de Goianira-GO, referente a proposta nº 015880/2022 – ministério do esporte**.
Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitações do Município de Goianira, sito a Av. Goiás, n° 516, Centro, ou pelo telefone (62) 3516-4670, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@goianira.gogov.br.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B8E347AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 066/2022
Contratante: PREFEITURA DE GOIANIRA
Contratado: GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA
Objeto: prestação de serviços na manutenção, recuperação, cadastramento de galerias de redes pluviais e execução de serviços de controle de dejeos e limpezade fossas sépticas.

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 29/09/2023 até 29/09/2024.

Dotação Orçamentária: 01.14.15.452.1599.2.027.3.3.90.39.00 MANUT. DE PRÉDIO, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goianira, 25 de SETEMBRO de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:716FF584

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 23/2023 – SRP Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço POR ITEM, no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO tendo por objeto a Futura e Eventual Aquisição de Óleo Diesel Comum, com Fornecimento Contínuo e Fracionado conforme demanda, destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077, 3495-0002.

Goiatuba – Goiás, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A3DF72E4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PREGÃO N° 027/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 11 de dezembro de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2012 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 17 de novembro de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:9E1E6716

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ELCIELLY DE PAULA PIRETT

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **FISIOTERAPEUTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se semanal a realização de 40 (quarenta) horas, no PROGRAMA EM APS DE GOIÁS.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 7.000,00(sete mil reais)

Início: 16/11/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:97743006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 195/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para aquisição de material farmacológico destinado a manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica, atendendo a Mandado de segurança processo 042439-33.2013.8.09.0067, conforme solicitado no processo nº 2023032007.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **C&D COMÉRCIO DE PRODUTORS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO que os itens relacionados são para cumprimento de mandado de segurança pela farmácia municipal.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **C&D COMÉRCIO DE PRODUTORS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 08.593.573/0001-88** no valor de R$ 250,20 (Duzentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:7055A70A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 058 /2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:
Guilherme Oliveira de Moura - Portaria nº 379/2023 – valor R$ 390,00
Marcelo Castilho Borges - Portaria nº 374/2023 – Valor R$ 450,00
Cassio Silveira Odilon – Portaria nº 384/2023 – Valor R$ 130,00
Ueliton Lemes Oliveira – Portaria nº 383/2023 – Valor R$ 485,00
Valdemes José da Silva – Portaria nº 381/2023 – Valor R$ 1.170,00
Jeferson Gomes da Silva – Portaria nº 380/2023 – Valor R$ 1.080,00
Weverson José Alves Ferreira - Portaria nº 377/2023 – Valor R$ 1.365,00
Hermilon Bernardes dos Santos - Portaria nº 382/2023 – Valor R$ 1.911,00
Lucilaine Virgínia Ferreira - Portaria nº 376/2023 – Valor R$ 465,00
João Flávio Ruiz - Portaria nº 375/2023 – Valor R$ 2.116,00
Neilson Neris Pontes Almeida - Portaria nº 369/2023 – Valor R$ 65,00
Odair Marques dos Santos - Portaria nº 368/2023 – Valor R$ 2.015,00
Sérgio Rodrigues Alves - Portaria nº 378/2023 – Valor R$ 851,00
Ronil Rodrigues David - Portaria nº 372/2023 – Valor R$ 1.040,00
Elisângela Pereira do Prado - Portaria nº 373/2023 – Valor R$ 1.040,00
Abadio Eurípedes dos Santos - Portaria nº 371/2023 – Valor R$ 1.330,00
Messias Roque dos Santos – Portaria nº 370/2023 – 65,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de Novembro de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:47008248

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.272/23, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Instituto de Longa Permanência de Idosos Neusilia Maria de Carvalho e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Instituição de Longa Permanência de Idosos Neusilia Maria de Carvalho, unidade de direito público integrante da Administração Indireta, de assistência social a idosos de ambos os sexos, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho possui caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, sem suporte familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, devendo prestar assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 2º. A Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho constitui-se em serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos os sexos, incluindo idosos com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não fazendo distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, nem quanto a quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 3º. A Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho disponibilizará no máximo 26 (Vinte e Seis) vagas, cujas vagas serão preenchidas mediante o cumprimento dos seguintes critérios objetivos, cumulativos e sucessivos:

I- Ser domiciliado no Município de Goiatuba e possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade;

II- Não possuir responsável legal, que tenha sido abandonado pela família e/ou não possuir parentes, até terceiro grau, que possam acolhê-lo;

III- Ser total ou parcialmente incapaz de exercer atos da vida civil, não conseguir manter sua própria sobrevivência ou possuir doença crônica;

IV- Que esteja em situação de vulnerabilidade financeira e social;

Parágrafo único. Os idosos com idade superior a 80 (oitenta) anos e domiciliados no Município de Goiatuba terão prioridade de acolhimento, independente do cumprimento dos demais incisos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 4º. A ILPI tem como finalidade prestar atendimento integral aos idosos em situação de vulnerabilidade, garantindo-lhes abrigo provisório e/ou permanente, dependendo da necessidade de cada idoso, mediante cumprimento das obrigações abaixo elencadas:

I. Prestar todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;

II. Fornecer alimentação adequada, atendendo, na medida do possível, a hábitos alimentares e gostos pessoais e cumprindo as prescrições médicas;

III. Proporcionar qualidade de vida que compatibilize a vivência em comum com o respeito pela individualidade e privacidade de cada idoso;

IV. Realizar atividades de animação sociocultural, recreativa, ocupacional, esportiva e cultural que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os idosos e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;

V. Fornecer os demais serviços necessários ao bem-estar do idoso e destinado, nomeadamente, à higiene do ambiente, ao serviço de refeições e ao tratamento de roupas;

VI. Vigilância durante a sua permanência na ILPI.

§ 1º. Não será permitida a acolhida e permanência de idoso que seja usuário de drogas lícitas ou ilícitas.

§ 2º. A administração da ILPI manterá lista de cadastro de idosos em situação de acolhimento e que, diante da abertura de nova vaga, o

Ministério Público será oficiado para se manifestar a respeito do preenchimento dos critérios acima descritos. O ofício direcionado ao MPGO já indicará se o idoso preenche, ou não, os requisitos e deverá estar acompanhado de Laudo da Assistência Social e Saúde, se for o caso.

Art. 5º. Constituem obrigações institucionais da Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho:

I- Ter um coordenador técnico responsável pelo serviço, escolhido entre profissionais de nível superior que atuam na instituição;

II- Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III- Possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

IV- Observar os direitos e garantias do idoso, inclusive o respeito à liberdade de credo;

V- Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade.

Art. 6º. O idoso, ou seu responsável, deverá firmar com a Instituição de Longa Permanência contrato de prestação de serviços consoante estabelece a Lei nº 10.741/2003, em seu art. 35, *caput*.

Art. 7º. O Idoso terá o Contrato de Prestação de Serviços encerrado e perderá sua condição de residente, nos seguintes casos:

I. Descumprimento do Regimento Interno pelo Idoso ou por qualquer membro da família, amigos ou pessoa ligada à família;

II. Prática de mendicância dentro e/ou nas imediações da Instituição de Longa Permanência;

III. Prática de atos de agressão física ou moral contra empregados, diretores, membros da SSVP, visitantes e vizinhos, bem como contra outros idosos;

IV. Reincidência nos casos de advertência verbal;

V- Solicitação de rescisão do contrato de prestação de serviços por parte do idoso ou com a anuência do seu responsável legal.

Art. 8º. A cobrança de participação do idoso no custeio da instituição será fixada em 70% (setenta por cento) de seu benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo-se o benefício da prestação continuada – BPC, percebido pelo idoso.

§ 1º. O percentual remanescente de 30% (trinta por cento) será repassado ao idoso, mediante abertura de conta bancária individual específica.

§ 2º. A coordenação da Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho será responsável por gerir/movimentar o percentual constante do *caput*.

§ 3º. Os valores da participação financeira dos idosos de que trata esta lei serão depositados mensalmente em uma conta bancária exclusiva, aberta em nome e CNPJ próprio da Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho e serão destinados exclusivamente para o custeio e manutenção das despesas da entidade.

Art. 9º. Após o abrigamento, o residente será avaliado pela equipe técnica (enfermeiro, médico, assistente social), para abertura de prontuário único e elaboração de plano de atendimento.

Art. 10. O idoso será estimulado a participar das atividades internas da instituição para ocupar parte do seu tempo.

Art. 11. Caso possua responsável legal, será colhido do curador Termo de Ciência no sentido de que o idoso não permanecerá na instituição em caso de inadaptação ou mau procedimento, ou de qualquer comportamento que possa prejudicar o convívio com os outros acolhidos.

Art. 12. O idoso que não possuir documentos pessoais, seja por qualquer motivo, poderá permanecer provisoriamente na Instituição de Longa Permanência por um período máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, até que se providencie a documentação necessária, sob pena de perda da vaga.

Art. 13. O idoso residente — desde que previamente avaliado pela equipe de saúde e autorizado pela direção da ILPI poderá sair das dependências da entidade, observando-se:

I. Pessoas ligadas à família do asilado poderão levá-lo para suas casas em finais de semana ou em outras ocasiões mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo responsável pela sua retirada, no qual se determinarão o dia e o horário de saída, bem como o dia e o horário para seu retorno, fica estabelecido o horário máximo de retorno do residente à entidade até as 18 horas;

II. Na eventualidade de o idoso necessitar de internação hospitalar, o seu responsável ou outro parente próximo deverá acompanhá-lo durante sua permanência no hospital, uma vez que a instituição não dispõe no seu quadro de funcionários de pessoas disponíveis para acompanhá-lo;

III. Ficará sob responsabilidade do familiar e/ou representante legal do idoso ministrar-lhe os medicamentos, cuidados de higiene, alimentação e cuidados gerais em relação à sua pessoa;

IV. Os residentes responsáveis pelos seus atos civis poderão ausentar-se da entidade por tempo determinado, mediante assinatura do termo de responsabilidade;

V. É vedado ao idoso residente retornar à entidade em condições de embriaguez e/ou sob efeito de substâncias ilícitas;

VI. É vedado ao idoso trazer alimentos para dentro da entidade sem prévia autorização da Instituição de Longa Permanência;

Art. 14. Para a permanência do idoso na Instituição de Longa Permanência, dever-se-ão observar, além do Regimento Interno, as normas abaixo descriminadas:

I. Quanto ao idoso:

a) Obedecer às normas de funcionamento da entidade, tais como horários de alimentação, higiene, medicação, curativos;

b) Cumprir a norma de não guardar alimentos nos quartos e não trancar portas dos quartos e banheiros;

c) Respeitar diretoria, funcionários e companheiros de convívio;

d) Respeitar o horário de repouso e descanso, compreendido entre as 21 horas de um dia até as 7 horas do dia subsequente;

e) Conservar em perfeitas condições de higiene a moradia, a área privativa (quarto) e as áreas comuns (salas, pátio etc.) da Instituição de Longa Permanência;

f) Participar das terapias e trabalhos em grupo ou individuais, sempre orientados pelos profissionais da Instituição de Longa Permanência;

g) Levar ao conhecimento da entidade qualquer fato que julgue pertinente evitando comentários que não contribuam para a solução;

h) Observar o pactuado no contrato de prestação de serviços.

II. Quanto aos familiares do idoso e seus responsáveis:

a) Atender às solicitações de medicamentos de alto custo, de acompanhantes e outras necessidades que demandem recursos de que a Instituição de Longa Permanência não tenha disponibilidade;

b) Participar das festas, comemorações e eventos da Instituição de Longa Permanência, colaborando inclusive na sua organização;

c) Respeitar os horários de visitas;

d) Cumprir o contrato de prestação de serviços;

e) Cumprir os termos do presente regimento interno.

§ 1º. Não é permitida a moradia ou hospedagem de familiares, amigos e outras pessoas ligadas ao idoso residente.

§ 2º. Não são permitidas atividades não autorizadas pela Instituição de Longa Permanência, nem visitas no período noturno.

§ 3º. Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei, bem como a entrada ou permanência de qualquer pessoa que tenha feito ou que esteja fazendo uso te tais bebidas ou substâncias proibidas.

§ 4º. Não será permitida a interferência de voluntários nos atos praticados pela diretoria ou pelos profissionais da Instituição de Longa Permanência.

§ 5º. Não é permitido aos idosos residentes cederem as instalações ou equipamentos para outras pessoas utilizarem.

Art. 15. Cabe ao responsável pelo idoso residente repor, consertar ou pagar os danos causados por ele na Instituição de Longa Permanência, bem como à vizinhança, sem prejuízo de outras sanções previstas no regimento interno.

Art. 16. Os idosos residentes deverão atender a todas as determinações, orientações e convocações da diretoria da Instituição de Longa Permanência.

Art. 17. Todas as doações recebidas pela entidade serão empregadas em atenção aos interesses dos idosos, sendo proibido o repasse de doações para funcionários ou parentes e amigos de idosos residentes.

Art. 18. É expressamente proibido ministrar medicamentos aos idosos sem a autorização do Responsável Técnico, conforme previsão da Resolução RDC n.º 502 da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA, de 27 de maio de 2021, bem como o fornecimento de todo tipo de alimento aos idosos residentes sem o devido acompanhamento, tendo em vista que a dieta de cada um deve ser respeitada.

Art. 19. Além da hipótese de desligamento compulsório por rescisão contratual ou desobediência às normas do Regimento Interno, o idoso será formalmente desligado nos casos de óbito, não adaptação, retorno ao convívio familiar ou transferência para outras instituições.

Art. 20. Compete aos funcionários no desempenho de suas funções:

I. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

II. Cumprir ordens e instruções de serviços;

III. Usar os equipamentos de proteção individual;

IV. Apresentar-se ao serviço uniformizado;

V. Aguardar a chegada dos colegas que deverão sucedê-lo no plantão;

VI. Cumprir rigorosamente as funções de seu cargo e observar seu horário de trabalho, controlado mecanicamente, podendo a administração, sem prejuízo do bom andamento dos serviços, permitir alguma exceção, desde que haja compensação futura;

VII. Submeter-se aos exames periódicos de saúde, vacinação etc.;

VIII. Executar com responsabilidade, zelo, interesse, atenção, as atribuições que lhes são conferidas;

IX. Atender com respeito todas as pessoas com quem mantiverem contato na entidade;

X. Comunicar à administração qualquer alteração de endereço, nascimento de filhos e outros dados que sejam necessários ao seu prontuário;

XI. Manter ordem e a disciplina no local de trabalho e evitar tumultos, ruídos e aglomerações nos horários de entrada e saída;

XII. Utilizar o instrumental de serviço de acordo com a necessidade, finalidade e especificações, zelando pela sua conservação;

XIII. Permanecer em seu posto de trabalho, não se ausentando, transitando ou permanecendo em outros setores sem que haja real necessidade de serviço;

XIV. Observar a ética profissional, mantendo uma conduta pessoal condizente com suas funções e com a entidade;

XV. Acatar e respeitar as regras e normas impostas pela diretoria e coordenação;

XVI. Participar de reuniões quando solicitados;

XVII. Guardar seus pertences pessoais e equipamentos de trabalho;

XVIII. Manter vestiários e banheiros dos funcionários em ordem;

XIX. Evitar desperdício de energia elétrica, água, alimentos, material de limpeza e outros;

XX. Cuidar zelosamente dos pertences de cada idoso;

Art. 21. É terminantemente proibido aos funcionários:

I. Fumar nas dependências da entidade;

II. Introduzir pessoas estranhas sem prévia autorização;

III. Praticar atos de comércio dentro das dependências da entidade;

IV. Utilizar aparelhos sonoros dentro das dependências da entidade;

V. Violar de forma direta ou indireta o segredo profissional, seja através da leitura dos prontuários sem expressa autorização, seja através da veiculação da informação sobre a vida particular ou o estado de saúde do residente, seja quanto a outras informações de cunho profissional;

VI. Apoderar-se de material, dinheiro, doações recebidas ou pertences dos idosos;

VII. Usar as dependências dos idosos para descanso;

VIII. Responder rispidamente, provocar medo, fazer chantagem, coagir, agredir física e moralmente os idosos;

IX. Ministrar medicação não definida e ou sem orientação do médico ou do enfermeiro;

X. Alimentar-se fora do local para isso destinado;

XI. Distribuir ou prescrever medicação sem consentimento prévio da equipe de saúde, para funcionários ou para outras pessoas;

XII. Utilizar-se de quaisquer serviços oferecidos aos idosos;

XIII. Utilizar o tempo de serviço para realizar trabalhos pessoais;

XIV. Fazer distinção entre os idosos e criar relação de intimidade.

XV. Deixar de acolher os visitantes com delicadeza e respeito.

Parágrafo único. Os funcionários não poderão deixar o turno de trabalho portando objetos, gêneros alimentícios e medicamentos de propriedade da instituição, sob pena de incorrerem em infração disciplinar grave e de responderem pelas consequências na esfera civil e criminal.

Art. 22. A estrutura organizacional do Lar dos Idosos será composta pelas funções de auxiliar administrativo, enfermeiros, técnicos de enfermagem, cozinheiras, auxiliares de serviços gerais, fisioterapeutas, psicólogos e cuidadores de idosos.

§ 1º. As atribuições dos cargos encontram-se previstas no Plano de Cargos e Salários do Município de Goiatuba, bem como no Regimento Interno do Lar.

§ 2º. Caso o Município de Goiatuba/GO não possua servidores efetivos disponíveis para ocupar qualquer um dos cargos previstos no *caput* e/ou caso a Jornada de Trabalho disposta em Lei seja incompatível com a função a ser desempenhada no órgão, fica excepcionalmente autorizada a contratação por meio de credenciamento e/ou Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

Art. 23. As demais regras de funcionamento da Instituição de Longa Permanência de Idosos Neusilia Maria de Carvalho serão detalhadas no regimento interno próprio aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 24. O patrimônio da Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho, será constituído por:

I- Dotações do orçamento municipal por meio de órgão gestor das políticas públicas sociais e repasses estaduais e federais;

II- Doações, contribuições e parcerias de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

III- Móveis e imóveis afetados a Instituição de Longa Permanência Para Idosos Neusilia Maria de Carvalho;

IV- Receitas oriundas do Fundo Municipal do Idoso;

V- Rendas eventuais.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:74C2FE5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2023,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME EMENDA Nº 40830006, PROPOSTA Nº 11310.264000/1230-03. Entrega das propostas: a partir de 20/11/2023** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guaranide Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: site www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 16 de novembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6359690B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO torna público a **SUSPENSÃO** ao Processo licitatório da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023, Processo Administrativo Nº 5352/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO E SUAS SECRETARIAS. Motivo da SUSPENSÃO:** Necessidade de realizar ajustes e esclarecimentos para garantir a lisura e transparência do processo licitatório.

Guarani de Goiás-GO, 16 de novembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:4A3A119F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2023 – FMS
Processo Administrativo nº 2023013909
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÂO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **30 de novembro de 2023**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme Plano de Trabalho Processo nº 202300010002886, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO, 16/NOVEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERRREIRA
Presidente da CPL

EDUARDO GOUVEIA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:A52905FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N. 004/2023

O MUNICÍPIO DE INDIARA - GO, com sede localizada na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que está aberto o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2023, referente ao Regulamento para Inscrição da Seleção do Programa "Minha Casa, Minha Vida" recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), que terá início no dia **20/11/2023 até 04/01/2024**.O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação do município no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br** Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Indiara - GO, das 08:00hrs às 11:00hrs ou através do telefone (64)3547-1283.

Indiara-GO, aos 16 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7ED78B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 647/2023 AO CONTRATO Nº 134/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5627/2023

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 647/2023 AO CONTRATO Nº 134/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecida na Av. T9 nº 2025, QD. 552, LT. 15, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 14/11/2023**. MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2022, Processo administrativo nº 5627/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2023.

Indiara, 16 de novembro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6D09621B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 883/2023 AO CONTRATO Nº 134/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5629/2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 883/2023 AO CONTRATO Nº 134/2022.

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – Gestor FUNDEB. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecida na Av. T9 nº 2025, QD. 552, LT. 15, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 13/01/2024**. MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2022, Processo administrativo nº 5629/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023.

Indiara, 16 de novembro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:541A5F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 648/2023 AO CONTRATO Nº 788/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4476/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4825/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 648/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 788/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecida na Av. T9 nº 2025, QD. 552, LT. 15, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 18/11/2023**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4476/2022, Processo administrativo nº 4825/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.

Indiara, 16 de novembro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4EB86ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 649/2023 AO CONTRATO Nº 696/2022 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5628/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 649/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 696/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SIMÉTRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.915.633/0001-62.** Estabelecida na Av. T9 nº 2025, QD. 552, LT. 15, Sala 02, Setor Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo vigência. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 28/11/2023**. MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 014/2022, Processo administrativo nº 5628/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.

Indiara, 16 de novembro de 2023

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1502667F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Nº 878/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 PROCESSO Nº 4779/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Nº 878/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **C H DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.957.920/0001-96**, situada na Rua Presidente Vargas, n° 109, quadra 01, lote 03, Bairro, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 054/2023, Processo n° 4779/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a realização dos serviços de pavimentação, meio fio, sarjetas e galerias pluviais no Residencial Sebastião José de Lima e Residencial JB no município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 259.263,12 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.39.00**. **Ficha** 185. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2023.

Indiara – Goiás, 16 de novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6F9C215F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 056/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para possível Contratação de empresa para eventual aquisição de mobiliários destinados as unidades de saúde do município de Inhumas,** onde realizará sessão pública online, no dia **30 de novembro de 2023 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: licitacao@inhumas.go.gov.br inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 16 de novembro de 2023.

LUCAS SILVA BARBOSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:AAD0DA73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3908/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3908/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E58BA88A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3909/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3909/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FABIANA LOPES VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.403**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDB7ED99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3910/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3910/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. FLÁVIA APARECIDA BARBOSA DE ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17078A63

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3911/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3911/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. INGRID DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **103.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:68172BCB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3912/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3912/2023, DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FEE34A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3914/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3914/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.: **104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FA79899

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3915/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3915/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B2DC8F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3916/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3916/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LEILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.399**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2EB9E7A5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3917/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3917/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LILIAN DE MORAES TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8AE5DA6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 3918/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3918/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. LUAN DUTRA DE MORAIS**, com matrícula funcional nº.: **104.545**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16048218

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3919/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3919/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B45B122E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3920/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3920/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04D940E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3921/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3921/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. MARILENA JULIMAR APARECIDA FERNANDES JERONIMO**, com matrícula funcional nº.: **101.417**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:38BB7FC9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3922/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3922/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9473E780

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3923/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3923/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **40% (quarenta por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. NIKOLAY ROCHA E MENEZES**, com matrícula funcional nº.: **102.925**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Projeto AABB- Comunidade, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AE9050A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3924/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3924/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS S. BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8AA130AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3926/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3926/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. POLYANA VIEIRA DINIZ**, com matrícula funcional nº.: **104.440**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29701701

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3925/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3925/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98B1A561

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3927/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3927/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARÃES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2581848E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3928/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3928/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS**, com matrícula funcional nº.: **104.551**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FAF3F0D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3929/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3929/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. RODRIANA FRANCO NUNES**, com matrícula funcional nº.: **104.442**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:311ADAED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3930/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3930/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:720393E0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3931/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3931/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **103.510**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C510CC1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3932/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3932/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. SÔNIA APARECIDA ALVES ARAÚJO**, com matrícula funcional nº.: **104.533**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B88BA705

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3933/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3933/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. SANDRA LUCIA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **000.915**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95C9BDBC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3935/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3935/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. TATIANE RODRIGUES DE SOUZA BERBETI**, com matrícula funcional nº.: **104.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EBD67C70

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3936/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3936/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6DFD8E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3937/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3937/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B20F73D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3938/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3938/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de novembro de 2023,** ao servidor, **Sr.:º ANTONIO APARECIDO ROSA DIAS,** matrícula funcional **nº.: 101.827**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**20/06/2005 a 20/06/2010,** conforme processo administrativo 2023026206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F27F493E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3939/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3939/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio, **a partir de dezembro de 2023,** a servidora, **Sr.:ª CINTIA PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 101.434**, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**07/11/2016 a 01/07/2023,** conforme processo administrativo 2023025728.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E747164

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3940/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3940/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º MATHEUS NUNES ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.144** ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023026147.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:227DD3D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3941/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3941/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, ao servidor, **Sr.:º ADILIO VAZ FILHO,** matrícula funcional **nº.: 101.453** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2021 a 01/09/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023026058.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:989A73D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3946/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3942/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª JANETE APARECIDA VAZ EUZEBIO,** matrícula funcional **nº.: 101.461** ocupante do cargo de Zelador NV 02, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **06/11/2022 a 05/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2023026040.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16D854A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3944/2023 LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3944/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º ABIMAR ELIAS LOPES**, com matrícula funcional **nº.: 100.201**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, na **Casa do Ipamerino.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3A505640

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3943/2023 LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3943/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lota servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA TRIBUTINO**, com matrícula funcional **nº.: 101.452**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, na **Casa do Ipamerino.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9164A3A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3945/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISICÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3945/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4379D258

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3946/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3946/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO (CRECHE)**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.644,00 (um mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8165F7E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3947/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:3947/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO INFANTIL SÃO PAULO APOSTOLO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.036.80 (um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A7EABB9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3948, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO ELVECIO SILVA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.470, CPF nº.: 410.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELO ELVECIO SILVA	ANÁPOLIS - GO	24/10/2023	VIAGEM A ANÁPOLIS, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E739C8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3949, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	CATALÃO - GO	25/10/2023	VIAGEM A CATALÃO-GO, ACOMPANHAR O SR. JÂNIO PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL NA ABERTURA DO EVENTO MUNDO SENAI 2023. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B1E931C4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3959/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3959/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede gratificação nos termos da Lei 3.629/2023 Função de Gratificação Municipal-FGM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo em consonância com a Lei Municipal nº 3.629/2023 art. 1 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento da Função Gratificada Municipal- FGM Lei 3.629/2023 a servidora Sr.:ª MARIA APARECIDA TRIBUTINO, com matrícula funcional nº.:101.452,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na casa do Ipamerino.
Parágrafo Único. A gratificação é no importe de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98DB827E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3950, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	25/10/2023	VIAGEM A GOIÂNIA, PARA IDA NA ALEGO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7EA69DB6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3951, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	25/10/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO A VICE-PREFEITA E 10 PACIENTES ATÉ O CEROF. VEICULO: VEICULO LOCADO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D1F29153

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3958/2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3958/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede gratificação nos termos da Lei 3.629/2023 Função de Gratificação Municipal- FGM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo em consonância com a Lei Municipal nº 3.629/2023 art. 1 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado o pagamento da Função Gratificada Municipal- FGM Lei 3.629/2023 ao servidor Sr.:º ABIMAR ELIAS LOPES, com matrícula funcional nº.:100.201,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na casa do Ipamerino.
Parágrafo Único. A gratificação é no importe de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA699DC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3952, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, Fiscal de Obras NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, matrícula funcional nº.: 101.942, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WALTER ALVES DO NASCIMENTO	CALDAS NOVAS - GO	25/10/2023	VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO), NO DIA 25 DE OUTUBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:083C2460

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3953, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	25/10/2023	LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTAR NO HOSPITAL CRER. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:46F5FD83

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3954, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	GOIÂNIA - GO	25/10/2023	LEVAR CRIANÇA PARA CONSULTAR NO HOSPITAL CRER. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6844D6E7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3955, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	ITUMBIARA - GO	26/10/2023	VIAGEM A ITUMBIARA PARA PARTICIPAR DO EVENTO DA CARAMURU. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E49E85B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3956, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	ITUMBIARA - GO	26/10/2023	VIAGEM A ITUMBIARA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:620FEEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3960/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3960/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA CORREIA DA SILVA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4B6CE06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3961/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3961/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.630,40 (dois mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:641B1E07

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3962/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PAA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3962/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **CRECHE MUNICIPAL NÍVEA SEBASTIANA CARNEIRO GRATÃO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.767,40 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:926FBA74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3963/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3963/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3B6BD6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3964/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3964/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.349,60 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A82A78A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3965/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3965/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DEMOSTENES CRISTINO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:459BBA90

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3966/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃOD E MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3966/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezenove) dias do mês de dezesseis de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:62060EEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3967/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3967/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:524E428B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3968/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3968/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL IRON VITOR MARTINS – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C1A41773

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3957, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	26/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, PARA PEGAR CCB PARA ASSINATURA DO SR. WILDINEY LUIZ, COMO PRODUTOR RURAL, JÁ LIBERADA NUMERO 000045916-000-1 CONF. EM ANEXO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - KRONOS PRY-6F91	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:407FEF30

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3969, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	26/10/2023	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ-0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CE4765D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3970, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO - GO	26/10/2023	LEVAR CRIANÇA NO IML. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:889EFECF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3971, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	26/10/2023	LEVAR CRIANÇA NO IML. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C6A99FE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3972, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	27/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO PARA UMA REUNIÃO NA AGENCIA SEBRAE COM A EQUIPE REGIONAL SUL, PARA AGRADECIMENTOS, E VERIFICAR ALGUNS PONTOS EM QUE AS VEZES FALHAMOS, PARA QUE PRÓXIMA EDIÇÃO, PARA NÃO ERRARMOS, E FAZER O AGRADECIMENTO EM NOME DO PREFEITO JÂNIO PACHECO, PELA GRANDE PARCERIA, PREFEITURA MUNICIPAL E SEBRAE E SALA DO EMPREENDEDOR. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FOX XTREME RBR9D97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:124BE7E6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3973, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	CATALÃO - GO	27/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CATALÃO PARA UMA REUNIÃO NA COM TODA EQUIPE REGIONAL DE CATALÃO, PARA AGRADECIMENTOS, E ALGUNS PONTOS E QUE AS VEZES FALHAMOS, E PARA MELHORAR EM PRÓXIMA EDIÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR SEBRAE. E EM NOME DO PREFEITO FIZEMOS O	R$ 90,00

			AGRADECIMENTO E PELA GRANDE PARCERIA, ENTRE PREFEITURA E SEBRAE. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FOX XTREME RBR9D97	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:757E88DC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3974, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.811, CPF nº.: 975.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO - GO	27/10/2023	BUSCAR DOCUMENTOS EM CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BC5D03AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3975, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DAVID FELIPE RIBEIRO	CATALÃO - GO	27/10/2023	LEVAR CONSELHEIRA À CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A845B7B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3976, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDNEI RODRIGUES DE GODOI**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.911, CPF nº.: 961.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SIDNEI RODRIGUES DE GODOI	CATALÃO - GO	28/10/2023	O MESMO FOI LEVAR O VEÍCULO PARA FAZER O SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DA EMPRESA GOTAC, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CATALÃO GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR PQT-8912	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:95F2D72F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3977, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO BOSCO PINTO FILHO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.295, CPF nº.: 910.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO BOSCO PINTO FILHO	CATALÃO - GO	28/10/2023	O MESMO FOI LEVAR O VEÍCULO PARA FAZER O SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DA EMPRESA GOTAC, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CATALÃO GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR RCC8B41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F62075B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3978, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NOEL ALVES DE JESUS**, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 103.977, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NOEL ALVES DE JESUS	CATALÃO - GO	28/10/2023	O MESMO FOI LEVAR O VEÍCULO PARA FAZER O SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO DA EMPRESA GOTAC, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CATALÃO GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS ESCOLAR QTS-2916	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:142A9C98

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3979, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	30/10/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:08B9FC79

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3980, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	30/10/2023	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C399480

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3981, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	30/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, PARA PEGAR EXTRATOS DE PAGAMENTOS, PENDECIA RURAL E JURÍDICAS, DE MARCOS VINICIUS E BOLETOS E EXTRATOS DA EMPRESA DM.MESQUITA E LEVAR CCB ASSINADA PARA FAZER PAGAMENTO DO CREDITO RURAL DO PRODUTOR WILDINEY LUIZ E LEVAR PROCURAÇÃO DE INTEIRO TEOR PARA AVALIAÇÃO DE IMOVEL DE PROPOSTA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FOX XTREME RBR9D97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9FFB4703

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3983, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	30/10/2023	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR	R$ 90,00

			PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ-0G34	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5BEF60E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3984, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CATALÃO - GO	30/10/2023	LEVAR CRIANÇA AO IML - CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN OOB-4904	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F90AF79D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3985, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS NUNES ROCHA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 101.114, CPF nº.: 056.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS NUNES ROCHA	SÃO PAULO - SP SÃO PAULO - SP	31/10/2023 01/11/2023	VIAGEM A SÃO PAULO - HOSPITAL DO RIM - LEVAR PACIENTE JENIPHER APARECIDA BORGES EVANGELISTA, PARA CONSULTA E HEMODIÁLISE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:05E4463F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 460/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 460/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/1993, e do que consta no processo de Licitação do Pregão Presencial n.º 027/2023, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 460/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA APOIAR O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), EM AÇÕES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO, DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL, COBERTURA DE EVENTOS, ARQUIVAMENTO, TRATAMENTO, EDIÇÃO DE IMAGENS, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE REDES SOCIAIS**.

Ipameri-Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D9B6F6AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3986, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	PIRES DO RIO - GO	31/10/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BF393361

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3987, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	31/10/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6F9A6D9A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3988, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	PIRES DO RIO - GO	31/10/2023	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:05EA76CF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DO SORTEIO

ATA DA SESSÃO PUBLICA
PROCESSO nº 2023000980
CREDENCIAMENTO nº 001/2023

SORTEIO

Às 14h:00 (quatorze horas) do dia 16 de novembro de 2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da sede do Município de Ipameri-Go, situada na Avenida Pandiá Calógeras n°84 – centro, reuniram-se os membros da Comissão : Izabella Silva de Aguiar Tiengo, Walter Alves do Nascimento, Cristian Douglas Cardoso e Silva membros designados pelo decreto n°620/2023 de 05 de outubro de 2023, Adrielle Santos Silva – Assessora jurídica, Kellen Cristina Carneiro – Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, para sortear entre os habilitados do credenciamento n°001/2023, o Leiloeiro que terá como objeto do contrato a Prestação de Serviço de Leiloeiro para Alienação de uma área desmembrada de 2.0141 hectares na Fazenda Cachoeira, ao lado do Frigorifico de Ipameri-GO, localizada neste município, as margens da Rodovia GO-330, Zona Rural, de propriedade do Município de Ipameri-GO.
Após analise documental, restou comprovado que 7 (sete) leiloeiros cumpriram todos os requisitos do edital devendo ser habilitados.
Sendo assim, no primeiro momento houve a conferência dos nomes listados como habilitados com os nomes que foram colocados no recipiente do sorteio. Sem nenhuma objeção, procedeu-se com a retirada de um único recorte pela Sra. Izabella Silva de Aguiar Tiengo. Ato contínuo, constatou-se que o sorteado foi o credenciado Rodrigo Schmitz CPF:720.840.810-68.
Após o Sorteio o Sr. Cristian Douglas Cardoso e Silva encerrou-se a sessão.

Ipameri, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA

KELLEN CRISTINA CARNEIRO

IZABELLA SILVA DE AGUIAR TIENGO

WALTER ALVES DO NASCIMENTO

ADRIELLE SANTOS SILVA

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:07CAE989

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3989/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3989/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA E "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B98ED1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3990/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3990/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LOPES DA SILVA – PRÉ ESCOLAR**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.814,40 (um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3CBB25F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3991/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3991/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO**, adiantamento de recursos no valor de

R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5C11DA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3992/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3992/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDROSO DE DEUS "EJA"**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9146576B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3993/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.:3993/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.274,20 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21C78C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3994/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3994/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 2.411,20 (dois mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A520F5D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3995/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3995/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.180,80 (um mil cento e oitenta reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:480E143C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3996/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3996/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL - CRECHE**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.972,80 (um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B1C37C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3997/2023 CONCEDE ADIANTAMENTO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº.: 3997/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede adiantamento de recursos para aquisição de merenda escolar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri Art. 189 Inc. VI e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Conselho Escolar do **PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL**, adiantamento de recursos no valor de **R$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais)**, para a aquisição de merenda escolar, para o mês de **novembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A05D5C0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 246/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 246/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 980,99 (novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3D54564

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 041/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 041/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 039.402.131-28, RG n.º 5630211 SSP-GO, COREN-GO n° 1682444 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO
CPF n.º 039.402.131-28
RG n.º 5630211 SSP-GO
COREN-GO n° 1682444 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D2135BB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 234/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CLAUDIA PERES ALVES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 234/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72,

Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CLAUDIA PERES ALVES,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.867.201-24, RG n.º 4963715 DGPC-GO, COREN-GO n° 251958, residente e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, nº 1202, Bairro São Francisco, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 - 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CLAUDIA PERES ALVES
CPF n.º 021.867.201-24
RG n.º 4963715 DGPC-GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F64340B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 335/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 335/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE, residente e domiciliada na Rua Moscou, SN, quadra 24, lote 356, Vila Brasília I, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO
CPF n.º 034.739.481-79
COREN-GO n° 1004293 TE
Credenciada
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9C523073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 239/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE BARBOSA CORREIA.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 239/2021, firmado em **01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE BARBOSA CORREIA
CPF nº 047.539.431-35
COREN-GO n° 496348
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54449F90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 235/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA DE SOUSA ARAÚJO.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 235/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SANDRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34 – 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SANDRA DE SOUSA ARAÚJO
CPF n.º 628.120.411-53
COREN-GO n° 327340
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F6F415C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 232/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DAIANA CRISTINA LEITE.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 232/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068, residente e domiciliada na Rua Paris, quadra 51, lote 810, S/N, Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 – 287 Manutenção do PSF.**.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DAIANA CRISTINA LEITE
CPF n.º 025.093.981-99
COREN-GO n° 278.068
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:00705D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE DA COSTA CARVALHO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 460/2021, firmado **em 19 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE DA COSTA CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 706.017.211-44, RG n.º 6596162 SSP-GO, COREN-GO n° 1279432 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE DA COSTA CARVALHO
CPF n.º 706.017.211-44
RG n.º 6596162 SSP-GO
COREN-GO n° 1279432 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50A50087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 236/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A STELA SILVA FAGUNDES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 236/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **STELA SILVA FAGUNDES,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 046.274.671-25, RG nº 5813713 SSP-GO, COREN-GO n° 475.265, residente e domiciliada na Rua Catalão, quadra 41, lote 436 A, S/N, Setor Central, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 – 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

STELA SILVA FAGUNDES
Credenciada
CPF nº 046.274.671-25

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:73E0AC67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 248/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MONIQUE ALVES DA SILVA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 248/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MONIQUE ALVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 050.226.311-30, RG n.º 6139399 SSP-GO, COREN-GO n° 1211406 TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 12, lote 137, Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MONIQUE ALVES DA SILVA
CPF n.º 050.226.311-30
COREN-GO n° 1211406 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:54C7E063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE BATISTA DE FREITAS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 068/2023, firmado em **20 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE BATISTA DE FREITAS,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 153.146.691-53, RG n.º 603975 SESP-DF, COREN-GO n° 258161, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 04, lote 15, nº 324, Bairro do Sossego, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE BATISTA DE FREITAS
CPF n.º 153.146.691-53
RG n.º 603975 SESP-DF
COREN-GO n° 258161
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:04E2234D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 253/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 253/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 051.316.411-10, RG n.º 5971401 SSP-GO, COREN-GO n° 1217802 TE, residente e domiciliada na Rua Pequim, quadra 51, lote 832, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS
CPF n.º 051.316.411-10
RG n.º 5971401 SSP-GO
COREN-GO n° 1217802 TE
Credenciado

Testemunhas:
1ª_
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AD59DE8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 185/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JAINE ROSA DE OLIVEIRA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 185/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JAINE ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 058.275.291-41, RG n.º 6191537 SSP/GO, COREN-GO n° 1783715-TE, residente e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 89, lote 1655, Setor Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JAINE ROSA DE OLIVEIRA
CPF n.º 058.275.291-41
COREN-GO n° 1783715-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B996C713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 262/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 262/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço

sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES
CPF n.º 004.038.631-71
COREN-GO n° 1372586 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B61A4B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 273/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DIVANI BATISTA DE OLIVEIRA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 273/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DIVANI BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 015.702.581-04, RG n.º 18102050 SSP-MT, COREN-GO n° 1114107, residente e domiciliada na Rua Santo André, quadra 23, lote 406, S/N, Jardim Nove Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços

continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DIVANI BATISTA DE OLIVERIA
CPF 015.702.581-04
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1BA7CBA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE BARBOSA CORREIA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 166/2023, firmado em **14 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE BARBOSA CORREIA
CPF nº 047.539.431-35
COREN-GO n° 496348
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4B0FC913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 441/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 441/2021, firmado **em 17 de setembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:992AAFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 190/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 190/2023, firmado em **07 de fevereiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 064.236.571-73, RG n.º 6363044 SSP-GO, COREN-GO n° 720050, residente e domiciliada na Rua dos Pintassilgos, quadra 01, lote 24 A, SN, Jardim Santa Marta, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA
CPF n.º 064.236.571-73
COREN-GO n° 720050
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7F305773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 320/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SHIRLEY RODRIGUES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 320/2021, firmado **em 09 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SHIRLEY RODRIGUES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 272.419.848-46, RG n.º 347929667 SSP-SP, COREN-GO n° 1365815 TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 172, casa 1, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SHIRLEY RODRIGUES
CPF n.º 272.419.848-46
COREN-GO n° 1365815 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F2D23CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 193/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSANGELA DE ASSIS SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 193/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSANGELA DE ASSIS SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 010.760.041-21, RG n.º 4582933 DGPC/GO, COREN-GO n° 517755-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 03, lote 39, Monte Alto, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSANGELA DE ASSIS SILVA
CPF n.º 010.760.041-21
COREN-GO n° 517755-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSANGELA DE ASSIS SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 193/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSANGELA DE ASSIS SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 010.760.041-21, RG n.º 4582933 DGPC/GO, COREN-GO n° 517755-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 03, lote 39, Monte Alto, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSANGELA DE ASSIS SILVA
CPF n.º 010.760.041-21
COREN-GO n° 517755-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:003CF400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 161/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CRISTINA MARIA DA COSTA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 161/2022, firmado **em 10 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CRISTINA MARIA DA COSTA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 926.488.861-68, RG nº 21124810 PC-MG, COREN-GO n° 239082, residente e domiciliada na Rua Serra dos Dourados, quadra 11, lote 137, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá - HMI.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CRISTINA MARIA DA COSTA
CPF nº 926.488.861-68
RG nº 21124810 PC-MG
COREN-GO n° 239082
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:21D06218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 067/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A TALITA GOMES ROSA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 067/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **TALITA GOMES ROSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 075.181.641-83, RG n.º 6826526 PC-GO, COREN-GO n° 1720335 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Perne II, SN, quadra 08, lote 29, setor Santo Antônio, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de

serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

TALITA GOMES ROSA
CPF n.º 075.181.641-83
RG n.º 6826526 PC-GO
COREN-GO n° 1720335 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:21AACD29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 164/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 164/2022, firmado **em 15 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segundo: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF n.º 019.679.781-07
RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO
COREN-GO n° 364779
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:590170BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 240/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 240/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA**

SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4992422C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O ELIANA SOUSA CUNHA.

Por este quarto termo aditivo ao contrato 274/2022 firmado em 16 de maio de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ELIANA SOUSA CUNHA,** brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 016.255.241-61, RG n.º 4924742 DGPC-GO, COREN-GO n° 1587985, residente e domiciliada na Avenida Berlim, quadra 07, lote 72-A, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – 354 Manutenção do SAMU.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIANA SOUSA CUNHA
CPF n.º 016.255.241-61
RG n.º 4924742 DGPC-GO
COREN-GO n° 1587985
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BDF36358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 247/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 247/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segundo: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF n.º 019.679.781-07
RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO
COREN-GO n° 364779
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AB224915

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 274/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102,

lote 25-A, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF nº 387.600.611-20
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5C7C7759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 332/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 332/2023, firmado **em 08 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, RG; 2443385 SSP/GO, COREN-GO n° 66934-TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS
CPF n.º 434.929.751-00
COREN-GO n° 66934-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:412B5A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 184/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 184/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 036.240.881-57, RG n.º 5457512 PC/GO, COREN-GO n° 1759579-TE, residente e domiciliada na Rua Santana, quadra 03, lote 03, Jardim dos passarinhos, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,38 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO
CPF n.º 036.240.881-57
COREN-GO n° 1759579-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F09BCCDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 434/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GLENDA MOREIRA LARA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 434/2022, firmado **em 19 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.676.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, residente e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 242, Parque das Estrela, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento – UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GLENDA MOREIRA LARA
CPF n.º 024.676.241-10
RG n.º 5492981 SPTC-GO
COREN-GO n° 733195
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B954AEEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 249/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 249/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 822.246.411-68, RG n.º 3525158 SSP-GO, COREN-GO n° 662978 TE, residente e domiciliada na Avenida Canada, quadra 11, lote 12, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE
CPF n.º 822.246.411-68
RG n.º 3525158 SSP-GO
COREN-GO n° 662978 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:406FB567

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 251/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SAMARA RODRIGUES MIRANDA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 251/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SAMARA RODRIGUES MIRANDA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.594.551-89, RG n.º 5860920 PC-GO, COREN-GO n° 1467690 TE, residente e domiciliada na Rua La Paz, quadra 62, lote 1084, S/N, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SAMARA RODRIGUES MIRANDA
CPF nº 054.594.551-89
COREN-GO n° 1467690 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:97D0DB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 221/2022, firmado **em 29 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, residente e domiciliada na Avenida R 5, nº 260, Setor Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às

competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSIMAR DA COSTA SOUSA
CPF nº 819.394.851-34
COREN-GO n° 450.271
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6E8A6B4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 252/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NATALLIA DOS SANTOS.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 252/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NATALLIA DOS SANTOS**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.141.701-00, RG n.º 5856818 SSP-GO, COREN-GO n° 1363595 TE, residente e domiciliada na Rua Limeira, quadra 03, lote 09nº 161 Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de outubro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NATALLIA DOS SANTOS
CPF n.º 054.141.701-00
COREN-GO n° 1363595 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B4607379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1567

PORTARIA Nº 1567/2023 LAGOA SANTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO,** a fim de conduzir servidores para resolver assuntos de interesse do município na Receita Federal. **No dia 10 de novembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FB1F976B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1568

PORTARIA N° 1568/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1281 de 22 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA-GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Consursan e participar da 1ª Reunião Presencial do GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período 13 a 14 de novembro de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1281/2023** de **22 de setembro de 2023.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:27E659CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1569

PORTARIA Nº 1569/2023 LAGOA SANTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **EMMANY MAYARA SILVA FERREIRA**, inscrita com o **CPF Nº 013.310.581-47**, no valor **R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIANIA - GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo e participar da 1ª Reunião Presencial do GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 13 a 14 de novembro de 2023**, conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1280/2023** de **22 de Setembro de 2023:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 320,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 196,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:889EB062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1570

PORTARIA Nº 1570/2023 LAGOA SANTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 637,57 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir prefeita e chefe de gabinete para participar de reuniões de interesse do município na Amesgo e participar da 1ª Reunião Presencial do GAEPE-GO: Políticas Estruturantes para a Educação Infantil e Alfabetização. **No período de 13 a 14 de novembro de 2023,** a serviço do **GABINETE DA PREFEITA,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 207,57).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16.11.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1C62D1B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1167

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.314.216/0001-02**, estabelecida na **R PEDRO ROMUALDO CABRAL**, Nº 809, Centro, na cidade de Santa Helena de Goias, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário devido a necessidade de manutenção;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de piso destinado a manutenção do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D9293EE9

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1165

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessário para manutenção do veículo Transporte Escolar tendo em vista que no município essa é a única empresa que presta esses serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços mecânicos destinado a veículo de placa NWA-1I33 do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E07EE7E5

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1166

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ES OFICINA MECANICA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.599.697/0001-00**, estabelecida na **R DONA SINHA**, nº s/n, Nova Esperança, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **14** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E31ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1168

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **TREVISAN & RIBEIRO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.371.794/0001-74**, estabelecida na **R JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA**, n° 528, centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material destinado a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01F7CFBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4691/2023.
CONTRATO Nº: 139/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e STARTAR SERVIÇOS LTDA (CNPJ sob nº 47.093.823/0001-26).

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, implantar e fazer manutenção dos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 30/11/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 14/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B38154F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023

VALOR: R$ 4.316,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4807/2023.
CONTRATO Nº: 138/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.63333/0001-11) O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA, (CNPJ sob nº 50.430.020/0001-70).

OBJETO:
Contratação de empresa na área de engenharia, para elaboração de estudo técnico e projeto executivo do HVAC, do Hospital Municipal Domingos Savio Peres.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 14/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:080F79A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TP 11.2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados a RETIFIÇÃO O EDITAL da Tomada de Preços nº. 11/2023, alterando somente o prazo de execução e incluindo o anexo XI - Declaração de Responsabilidade de Execução da Obra. Permanecendo inalterados as demais clausulas e condições, mantendo o data de abertura pois a alteração não afeta na formulação da proposta. O Edital RETIFICADA encontra no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 16 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1F4E659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: Maior preço.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADO A DATA

DE ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 02/2023 para o dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **CONCORRENCIA**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital da Concorrencia nº. 02/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 16 de novembro de 2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B4C7CFD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5352/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa para confecção de faixas a serem utilizados durante as festividades de réveillon e confraternização dos servidores do município de Montes Claros de Goiás.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 22 de novembro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de novembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E8D571B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 264

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 264**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de adesivos e placas**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **22/11/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 16/11/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E0158573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §2º do art. 24 da Lei nº. 8666/1993 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 42/2023 para "contratação de empresa especializada na elaboração de PL de reestruturação dos cargos efetivos da administração da Câmara Municipal de Mossâmedes.", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone 64 93300-9093 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com*,**até às 23h59 do dia 20/11/2023**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 16 de novembro. Ana Marcela Silva Brito, Departamento de Controle Interno.

ANA MARCELA SILVA BRITO
Departamento de Controle Interno

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:08DA9FCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUSTE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Geyciane Rosa de Oliveira, nomeada gestora do FMS através do decreto n° 632/2022, torna público o PROCESSO Nº 11021/2023, TERMO DE AJUSTE Nº 001/2023. OBJETO: regular o pagamento da diferença do piso nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, com vínculo de emprego com a entidade privada que atende, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, nos montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados, até a competência do mês de dezembro de 2023. AJUSTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. AJUSTADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ Nº 01.290.253/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 2.705.631,40 (dois milhões, setecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31/12/2023.

Nerópolis, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AECAB2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE Nº 080/2023

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 para futura e eventual aquisição de m³ de Perfuração de Poço, Tubo de Concreto 8 furos de 75mm 1.00x1, 10x0.50 (incluso o fornecimento, transporte e instalação), Tampa Circular 1.30x0.08mm (incluso o fornecimento e transporte), Tampa Circular de 20 furos de 100mm 1.30x0.10 (incluso o fornecimento e transporte), Pawer 10x26x4cm (incluso o fornecimento e transporte) a fim de atender o Município de Nerópolis**.**
CONTRATO Nº 080/2023. VALOR: R$ 855.185,24 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA, CNPJ nº 07.555.088/0001-57.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 16 de Novembro de 2023 à 16 de Novembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E1676004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 382/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 382/2023, que teve como objeto a aquisição de passagens aéreas de ida e volta (rota Goiânia a São Paulo), para o paciente Matheus Augusto Elpidio Ferreira, que realizou o transplante renal no HOSPITAL DO RIM de São Paulo-SP, onde o mesmo realiza acompanhamento médico ambulatorial, com consultas e exames laboratoriais e para acompanhante Elizabeth Elpidio de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **16/11/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Fica assim designada a contratação direta pelo menor preço por item junto a **Empresa**: ATLANTIS. COM AGENCIAS DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ**: **10.977.511/0001-11,** com **VALOR TOTAL**: R$ 1.321,38 (mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 16 de novembro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:6110B6FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8032/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico em comemoração ao 65º aniversário de Novo Brasil que será realizado no dia 8 de dezembro de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.
VALOR R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 16 de novembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:10D77284

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 018/2023 -SRP
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS por intermédio Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento de todos interessados que às **09h00min** do dia **30 de Novembro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 018/2023-SRP**, proc. adm. nº 6009/2023 , para aquisição de mata burros com vigas de trilho ferroviário com base de apoio de concreto armado, por meio de convenio estadual da emenda parlamentar nº 1527 processo nº 202300042000240, conforme descrição no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços para um período de 12 meses. O Edital e seu anexos disponível em nosso sitio www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 800-000-0091 e –mail licitacao@novobrasil.go.gov.br.

Novo Brasil -Goiás 16 de novembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES -
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0023DB5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 07/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.496/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023; CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO E NA EMENTA

DO CONTRATO N. 07/2023, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SEDIADO/COM ENDEREÇO NA RUA. VER. EDMILSON DE SOUSA LEMES, Q. 23-A, L. 1-B, S/N, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 30.128.238/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO, PORTADOR DO RG N. 524017 – DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB N. 165.496.781-53, A SEGUIR DENOMINADO **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.394.757/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 4367952 DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 005.920.931-31, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N. 491, DE 03 DE MAIO DE 2023, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO **CONTRATANTE**", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO-SECRETÁRIO** E A EMPRESA **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ECBFA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 06/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.496/2023 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023;** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS-REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIGITAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO E NA EMENTA DO CONTRATO N. 06/2023, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DE OUTUBRO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SEDIADO/COM ENDEREÇO NA RUA. VER. EDMILSON DE SOUSA LEMES, Q. 23-A, L. 1-B, S/N, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 30.128.238/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO, PORTADOR DO RG N. 524017 – DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB N. 165.496.781-53, A SEGUIR DENOMINADO **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.394.757/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 4367952 DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 005.920.931-31, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N. 491, DE 03 DE MAIO DE 2023, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO **CONTRATANTE**", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS- REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO -SECRETÁRIO** E A EMPRESA **DIGITAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:007F344B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com título do estabelecimento: **HOSP-ODONTO + SAUDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **36.764.774/0001-36**, com endereço/situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 200, Setor Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-390 neste ato representada por sua procuradora a **Sra. Eliana de Castro Pereira**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portador do RG 6114508 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 702.032.731-17, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.496/2023** e **Pregão Eletrônico n. 71/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no preâmbulo e na ementa do Contrato n. 07/2023, firmado aos 17 (dezessete) de outubro de 2023, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 30.128.238/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no

CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**", alterações já inclusas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de outubro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

Hosp-Odonto Comercio Atacadista LTDA
PP. ELIANA DE CASTRO PEREIRA
Contratada

AMANDA FRANCO DA SILVA PINTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:3884205B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 08/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e e de/do outro lado, a empresa **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI**, título do estabelecimento: **SANTOS COMÉRCIO DE ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com endereço/sediada/situada na Rua TV6, n. 124, Q. 10, L. 07, Loteamento Tropical Verde, Goiânia – GO, CEP: 74.483-604, neste ato representada por seu único sócio o **Sr. GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3663632 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 708.204.901-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.496/2023** e **Pregão Eletrônico n. 71/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no preâmbulo e na ementa do Contrato n. 08/2023, firmado aos 17 (dezessete) de outubro de 2023, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 30.128.238/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**", alterações já inclusas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de outubro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato/Contratante

JGM Comércio de Eletroeletrônicos – EIRELI
GERCIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Contratada

AMANDA FRANCO DA SILVA PINTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A8CA0EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 11/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E

A EMPRESA CONNECTION GROUP LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **CONNECTION GROUP LTDA**, título do estabelecimento: **MDES COSMETICOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 43.885.181/0001-93, com endereço/sediada/situada na R JOAO KOLESKI, n. 568, bairro cidade industrial, Curitiba – PR, CEP: 81.280-280, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. MARINÊS DIAS DO ESPIRITO SANTO**, brasileiro,solteira, empresária, portadora do RG n. 35.331.656-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 474.650.185-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.496/2023** e **Pregão Eletrônico n. 71/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais detectados no preâmbulo e na ementa do Contrato n. 11/2023, firmado aos 19 (dezenove) de outubro de 2023, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, de nome fantasia/comercial **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 30.128.238/0001-68, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, brasileiro, professor, casado, portador do RG n. 524017 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob n. 165.496.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**", alterações já inclusas neste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 25 de outubro de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Contratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

Connection GROUP
MARINÊS DIAS DO ESPIRITO SANTO
Contratada

AMANDA FRANCO DA SILVA PINTO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:227AED70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 09/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.496/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2023; CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO PREÂMBULO E NA EMENTA DO CONTRATO N. 09/2023, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO DE 2023, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "**FUNDO DE GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEF - FUNDEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO DE GESTÃO DE RECUROSO DO FUNDEF - FUNDEB,** FUNDO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, VINCULADO AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, SEDIADO/COM ENDEREÇO NA RUA. VER. EDMILSON DE SOUSA LEMES, Q. 23-A, L. 1-B, S/N, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 30.128.238/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O SR. **OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO**, BRASILEIRO, PROFESSOR, CASADO, PORTADOR DO RG N. 524017 – DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB N. 165.496.781-53, A SEGUIR DENOMINADO **CONTRATANTE**" **LEIA-SE:** "**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.394.757/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 4367952 DGPC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 005.920.931-31, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N. 491, DE 03 DE MAIO DE 2023, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADO **CONTRATANTE**", ALTERAÇÕES JÁ INCLUSAS NESTE ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIU LOPES CARDOSO SECRETÁRIO** E A EMPRESA **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EDF8CCB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 203/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 203/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2770/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **APROVA DIGITAL S/A.**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 203/2021, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME C.I. SEMMARH N. 130/2023, PARECER JURÍDICO N. 1122/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA E SÉTIMA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, "DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS", "DA VIGÊNCIA" E "CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES CORRESPONDENTE DO CONTRATO ORIGINÁRIO, 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO; ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 26/11/2023 À 25/11/2024, PODENDO SER ADITADO, PRORROGADO, BEM COMO SOFRER OS DEVIDOS REAJUSTES ECONÔMICOS SEGUNDO O ÍNDICE IGPM, TUDO SEGUNDO A LEI 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER PRORROGADO ATÉ O LIMITE DE **48 (QUARENTA E OITO MESES)**, CONFORME ART. 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES. **CLÁUSULA SEXTA – CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA E PAGAMENTO;** O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.583,00 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)**, PERFAZENDO ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL **R$ 18.996,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; SENDO QUE OS PAGAMENTOS MENSAIS OCORRERÃO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **APROVA DIGITAL S/A.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:6EEC5EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 69/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 69/2022**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6697/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°33/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% EM RAZÃO DO INCIALMENTE CONTRATADO NÃO SER SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSÁRIAS DO CONTRATO N. 69/2022, FIRMADO AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022, CONFORME C. I. N. 1000/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1115/2023. DIANTE DO EXPOSTO, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO," E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO (LIMPEZA, SEGURANÇA DESARMADA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, AUXÍLIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS) PARA PARA ATENDER EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 615.600,00 (SEISCENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, SENDO R$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 273.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVOE R$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ADVINDOS DO ACRÉSCIMO DE 25% DO 4° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:343236BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas no município de Panamá - GO, de acordo com projetos elaborados pelo Município, Contrato de Repasse nº 900332/2020/MDR/CAIXA, Proposta nº 004142/2020. Tudo de acordo com o Orçamento Estimativo, da planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e memorial descritivo, nos termos do disposto na alínea a), inciso III, do art. 75, da Lei de Licitações, considerando que foi promovida 3 (três) Licitações na modalidade tomada de preços e não houve interessados em nenhuma delas.

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Panamá - GO, por solicitação e autorização do Prefeito, Sr. JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA, vem abrir o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a: Contratação de empresa que atenda os requisitos e objeto da tomada de preços nº. 011/2022, cujo resultado foi deserto nos três certames, e

também após ma dispensa onde a empresa não teve interesse em começar a obra, assim apresentamos a justificativa com base no art. 75, inciso III, alínea a) da Lei nº. 14.133/2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso III, do art. 75, da Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DO OBJETO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas no município de Panamá - GO, de acordo com projetos elaborados pelo Município, Contrato de Repasse nº 900332/2020/MDR/CAIXA, Proposta nº 004142/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente Prefeitura Municipal de Panamá - GO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

10- Prefeitura Municipal de Panamá
10.14.26.782.0501.1.008 – Pavimentação de Vias Urbanos
2023.0223 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 071/2022 de 02/08/2022 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de empresa conforme objeto.
A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no artigo 75, III da Lei nº. 14.133/2021, considerando que para atender o objeto em questão a Prefeitura Municipal através da Comissão de Permanente de Licitação promoveu licitação na modalidade tomada de preços de nºs. 002, 005 e 011/2022, cujo objeto foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nos projetos que compõem o processo.
Foram comprovadamente publicados nos jornais e diários, conforme demonstra as publicações que fazem parte dos processos licitatórios.
Ocorre que nas três sessões não houve comparecimento de nenhuma empresa, onde foi declarados desertos os processos licitatórios.
Consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é necessário à Administração em proceder com de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas no município de Panamá conforme Projeto Básico apresentado pelo município, no qual já teve um custo para este órgão à formalização do mesmo, e também devido ao recurso contemplado ao município pela Caixa, dessa forma além do prejuízo ao erário também afetaria o planejamento realizado pelo Gestor.
Portanto, o administrador que planejou e tentou realizar a contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse publico, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão. E mesmo após a dispensa de licitação realizada, após a liberação da caixa para começar a obra, a empresa antes vencedora da dispensa alego que não conseguiria começar naquele momento, pois tinha muitas obras em andamento, sendo assim desistiu da obra. Então a prefeitura viu-se na obrigação de proceder uma nova dispensa da licitação, pela agilidade do processo, vendo que o prazo do convênio firmado com a caixa esta bem próximo do fim, acudindo o interesse publico, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor foi calçada no critério de cotação de preço apresentado pela empresa, conforme solicitação do Ofício. Assim, optamos pelo valor apresentado, o qual está no valor de referência e apresenta vantagem para administração, assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor de R$ 400.000,48 (quatrocentos mil reais e quarenta e oito centavos), conforme proposta anexada aos autos deste processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:
– Certidão de Quitação Com a Fazenda Pública Federal
– Certidão de Quitação Com a Fazenda Pública Estadual
– Certidão de Quitação Com a Fazenda Pública Municipal
– Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.
Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo Prefeito Municipal, mantendo as mesma condições durante a vigência do contrato.

EMPRESA: **RAMOS DE MELO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: nº. **51.589.831/001-81**
VALOR GLOBAL: **R$ 400.000,48 (Quatrocentos mil reais e quarenta e oito centavos).**

Panamá, 06 de Novembro de 2022.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:E42C5975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ALTERAÇAO CRONOGRAMA LEIPAULO GUSTAVO

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DOS EDITAIS 01/2023 E 02/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA - GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a alteração do cronograma para o processo seletivo e premiação de artistas e fazedores de cultura, enquadrado como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuante em Perolândia – Goiás, nos termos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 e Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais especificações contidas nos editais: Audiovisual Art. 6º e Demais Áreas Culturais Art. 8º, disponíveis no site **http://www.perolandia.go.gov.br/** conforme segue:

6. DOS PRAZOS/ CRONOGRAMA

6.1. Inscrições serão realizadas até o dia 20 de novembro de 2023, através do Plano de Trabalho e formulários online, disponíveis no endereço http://www.perolandia.go.gov.br/
6.2. Publicação dos inscritos: 21 de novembro de 2023. Disponível no endereço http://www.perolandia.go.gov.br/
6.3. Classificação dos projetos aprovados: 22 de novembro de 2023. Disponível no endereço http://www.perolandia.go.gov.br/
6.4. Período para apresentação de recursos: 23 a 28 de novembro de 2023.
6.5. Publicação final dos projetos aprovados: 29 de novembro de 2023.
6.6. Homologação dos projetos aprovados: 01 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:43277C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
SEXTO ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO DE VALOR

"6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 1º DE VALOR Nº. 004/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CAPP O+ POSITIVO LTDA ME".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: **CAPP O+ POSITIVO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 37.025.897/0001-18 com sede na Avenida Caiapó nº 540, Setor Central – Piranhas/GO, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor João Alves de Santana, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 379611 e CPF n° 364.294.062-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 004/2020, firmado em 07/01/2020, mediante processo de Carta Convite nº 007/2019, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando o aditamento em 18,15%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo na letra INC. II DOART.65, DA LEI No 8.666, DE 1993, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica inalterado conforme 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor total do aditamento em 18,15% ao valor do contrato, ficando assim o valor mensal: o valor do contrato atual é de **R$ 43.439,76 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)**, o valor do contrato passa a ser de de **R$ 4.277,00 (Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)** Mensais, perfazendo assim o valor total de **R$ 51.324,07 (Cinquenta e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos)**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.19.24.721.0072.2.112-3.3.90.39.00 – Gestão das Ativ. Da Superint. De comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 29 de Setembro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

CAPP O+ POSITIVO LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9D39859F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: RICARDO JOAQUIM DE MORAES LTDA

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE 064/2023

Objeto: O presente termo tem como objeto a Contratação do cantor sertaneja conhecida nacionalmente como **"CLÉSIO DOS TECLADOS",** para apresentação no **CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEUTRA PEROLÂNDIA/GO**.

Dotação Orçamentária:

04.02.122.0052.2.704.3.3.90.39.00 – Manutenção das Festividades municipais – pessoa Jurídica.

Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 064/2023, nos termos da pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 16/11/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Novembro de 2023.

JULIANO GABRIEL KLEMANN
Sec. de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:BB3E9E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Nº 20, 14 de Fevereiro de 2022, com sede na Rua José Alves Vilela, S/N, no Centro Administrativo Municipal, na cidade de Perolândia, Estado de Goiás, torna público que no dia **18 de Dezembro de 2023**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** visando a Empreitada por Preço Global, visando a execução de obras e serviços de engenharia civil, de Construção do vestiário, localizado no município de Perolândia – GO,

conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, que se encontram afixados no *Placard* Oficial da Prefeitura e à disposição dos interessados no site www.perolandia.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/agm/, e na Secretaria Municipal de Administração, das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min, para as informações necessárias, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Perolândia, 16 de Novembro de 2023.

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:18969E4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 120/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023
PROCESSO Nº 1908/2023

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sr.ª PAULLA REJANE GONÇALVES DE SOUTO".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **PAULLA REJANE GONÇALVES DE SOUTO,** brasileira, ENFERMEIRA PADRÃO, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 000.218.688 – ENF, COREN/GO, inscrita no CPF sob n.º 011.521.721-58, residente à Rua Arthur Bernardes n° 779, Setor Vale da Serra em Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 120/2023** datado em **04/09/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **ENFERMEIRO PADRÃO - HOSPITAL, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **13 de novembro de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso XII, art. 78, e inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem direito a indenizações e conforme Decreto 097/2023 que "determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências"**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 37.563,64 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4F1BA41B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 133/2022 - TANIA LOURENÇO DE SOUZA E SILVA PISSOLATTO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 133/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO Nº 594/2022

> "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sr.ª TÂNIA LOURENÇO DE SOUZA E SILVA PISSOLATTO".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **TÂNIA LOURENÇO DE SOUZA E SILVA PISSOLATTO**, brasileira, FISIOTERAPEUTA, devidamente registrada do Conselho Regional de Fisioterapia sob o CREFITO nº 116.085, inscrita no CPF sob n.º 008.168.661-71, residente e domiciliada na Rua Pedro Ludovico c/ João Alberto, centro, Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 133/2022** datado em **01/04/2022**, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como **FISIOTERAPEUTA APS, DURANTE 30 HORAS SEMANAIS**

EM ATENDIMENTO NO ESF E APS para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **13 de novembro de 2023**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso XII, art. 78, e inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem direito a indenizações e conforme Decreto 097/2023 que "determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências"**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D3247A2E

PODER EXECUTIVO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 010/2023

AVISO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 010/2023
PROCESSO Nº 5507/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ADVINDO DE RECURSO PRÓPRIO E TRANSFERENCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-032060.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:27AAA057

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORANGATU - FMAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 15334/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis: (Castelo/Escorregador) pula pula e máquinas de alimentos de fabricação de algodão doce e pipoca,** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: *licitacaoporangatu23@gmail.com.*

Porangatu, 16 de novembro de 2023

LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Gestora do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7DAA9E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12849/2023, Pregão Eletrônico 029/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender às necessidades de diversos setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório a seguintes empresas: **a) SING WAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 10.872.908/0001-49 - Item 01: R$ 18,50; Item 19: R$ 3,00; **b) M.TESTA CONFECÇAO**, CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Item 02: R$ 24,00; Item 20: R$ 3,50; Item 21: R$ 0,35; Item 22: R$ 0,35 **c) ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.351.642/0001-57- Item 16: R$ 1,25; Item 18: R$ 1,25; Item 24: R$ 7,00; **d) PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOPSITALAR EIRELI**, CNPJ: 38.120.208/0001-17- Item 03: R$ 5,38; **e) VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 28.209.943/0001-48- Item 13: R$ 1,37; **f) TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ: 13.851.726/0001-80- Item 23: 2,54; **g) M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, CNPJ: 28.387.424/0001-70- Item 06: R$ 15,50; Item 08: R$ 15,50; Item 10: R$ 15,00; **h) NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, CNPJ: 34.294.791/0001-21- Item 04: R$ 9,00; Item 12: R$ 12,00; Item 14: R$ 1,11; Item 15: R$

1,11; Item 25: R$ 5,50; i) **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 17.507.373/0001-56- Item 05: R$ 10,95; Item 07: R$ 11,70; Item 09: R$ 11,73; Item 11: R$ 11,00; Item 17: R$ 1,05.

Porangatu (GO), 26 de outubro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BA28D316

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº090/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.090/2023

PROCESSO	7490/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SANTINO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF 770.138.321-20
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOSDA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 9.230,00 (nove mil e duzentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/11/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / SANTINO RODRIGUES DE ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	07 de novembro de 2023

Posse/Go, 07 de novembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:ADA289C7

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº091/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.091/2023

PROCESSO	7490/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES CPF 189.744.131-68
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOSDA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/11/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES**
DATA DE ASSINATURA	07 de novembro de 2023

Posse/Go, 07 de novembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:76C75C07

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº092/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.092/2023

PROCESSO	7490/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	IZAEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF 628.751.321-72
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOSDA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/11/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / IZAEL FRANCISCO DOS SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	07 de novembro de 2023

Posse/Go, 07 de novembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:06D92BA2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº089/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.089/2023

PROCESSO	7490/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL E ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTORES RURAIS- COODATER CNPJ 10.839.841/0001-40
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOSDA REDE DE EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 24.997,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30
VIGÊNCIA	07/11/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ABRAHÃO SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	07 de novembro de 2023

Posse/Go, 07 de novembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1E98C9E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, no Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, o Procedimento Licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 019/2023
No dia **01/12/2023**, às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP,** julgamento **menor preço por item**, visando a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a Unidades de atenção especializada em saúde, emenda parlamentar Federal, PROCESSO 40830005.
Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbara.go.gov.br.

Santa Bárbara de Goiás, 16 de novembro de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:00162802

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 933

PORTARIA Nº 933/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C5C4912F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 932

PORTARIA Nº 932/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:92F51214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 934

PORTARIA Nº 934/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:228668F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 295

DECRETO Nº 295/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C755CF9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 202/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000013966/2023 e tendo como objeto Aditivo de Prazo e Valor na Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículos tipo ônibus com motorista para o transporte Escolar, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 1.171/ 2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:CCD8C30A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAL INFRINGÊNCIA AO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PORTARIA GAB Nº 506/2023

Senador Canedo, 14 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre afastamento para apuração de fatos e eventual infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo para instauração de Processo Administrativo Disciplinar de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 46, III, da Lei nº 2.465, de 29 de julho de 2021.
CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora JANETE SOARES BARBOSA, Gestora do CMEI Aprender Brincando, matrícula funcional nº 58.322.
CONSIDERANDO Que nos termos do Art. 162 da Lei 1.488/2010, que dispõe sobre a suspensão preventiva de servidor caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos.
CONSIDERANDO que conforme dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 3.001/2022, a suspensão preventiva é medida cautelar a ser aplicada a fim de que o servidor não venha a influir na investigação da denúncia.
CONSIDERANDO que o Gestor Educacional afastado deverá prestar seu labor em sua função de origem, conforme estabelecido pelo art. 52, II, da Lei Municipal nº 2.676/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Afastar Preventivamente, pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora JANETE SOARES BARBOSA, matrícula funcional nº 58.322, baseado no Art. 19, § 2º do Decreto Municipal nº 3.001/22, ainda, pelo Art. 163 da Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o Art. 52 da Lei Municipal nº 2.676/2023, para início e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela SITEC, a fim de que se previna a interferência nas investigações, concernentes à documentação, e aos demais servidores da unidade a qual é gestora escolar.

Art. 2º A Servidora Afastada preventivamente da Função de Gestora deverá retornar a **sua função de origem, sem auferimento das vantagens pecuniárias exclusivas de Gestor Educacional,** conforme estabelece o Art. 52, II, da Lei Municipal nº 2.676 de 15 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, CULTURA aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2023.

VICTOR PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:739AFDEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 338/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de sua representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Marcos Dione Almeida Lopes, Coordenador De Almoxarifado, portador do CPF: 027.838.921-03 para fiscal do contrato referente ao processo adm. 1DOC nº 14391/2023, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, equipamentos hospitalares, informática e diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos, 14 dias do mês de novembro de 2023.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.715

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1A989E04

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA: 080/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal de Senador Canedo. "

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 14 (quatorze) 100% (cem por cento) e 7(sete) 50% (cinquenta por cento) diárias aos servidores: Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira (Diretora da Proteção Social Especial), Julliana Arantes Teixeira (Coordenadora do CREAS), Élis Lourenço de Souza (Coordenador do Acolhimento Institucional Municipal), Luana Araújo Targino (Advogada do CREAS), Neires Cardoso de Oliveira (Técnica de Referência das Medidas Socioeducativas), Sarah Daniela Rodrigues Ferreira (Assistente Social), Ruth da Costa Ataide Brandão (Psicóloga), que participarão do **SEMINÁRIO BRASILEIRO – A RELAÇÃO ENTRE SUAS E SISTEMA DE JUSTIÇA, Florianópolis-SC nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023**, para o pagamento de suas despesas.

Art. 2° - Concede-se o valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), referente a 14 (quatorze) diárias completas 100% e 7(sete) 50% diárias para os dias 27/11/2023, 28/11/2023 e 29/11/2023, conforme tabela abaixo.

Nome do Servidor (a)	CPF	QTD	Valor da Diária	Valor Total
Veroni Isabel Marques Gonçalves de Oliveira	003.423.611-20	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Julliana Arantes Teixeira	710.718.901-82	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Élis Lourenço de Souza	491.174.831-15	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Luana Araújo Targino	702.909.051-92	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Neires Cardoso de Oliveira	024.165.861-65	2,5	R$ 600 00	R$ 1.500,00
Sarah Daniela Rodrigues Ferreira	977.907.961-00	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Ruth da Costa Ataide Brandão	553.461.035-20	2,5	R$ 600,00	R$ 1.500,00
Valor Total:			R$ **10.500,00**	

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:7C646916

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 139-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº139/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000013611/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS, ARLA E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora as Empresas: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIQ E COMERCIO LTDA - CNPJ 05.108.702/0001-07, vencedora dos itens: 10, 21, perfazendo o valor de R$ 429,50, COMERCIAL MONTEIRO EIRELI - CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens: 02, 04, 16, 41, 45, 50, 55, 61, 62, perfazendo o valor de R$ 27.017,00, COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 41.397.873/0001-67, vencedora dos itens: 48, 53, 56, 57, 60, perfazendo o valor de R$ 8.297,90, GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ 05.502.374/0001-44, vencedora do item: 63, perfazendo o valor de R$ 6.443,44, INDUSTRIA E COMERCIO DE RODOS RODOBEM LTDA- CNPJ 03.539.933/0001-40, vencedora dos itens: 08, 12, 13, 17, perfazendo o valor de R$ 1.527,50, JC COMERCIO E EMPREENDIMENTO EIRELI - CNPJ 15.104.655/0001-87, vencedora dos itens: 22, 43 44, 59, perfazendo o valor de R$ 40.992,22 JM ASSESSORIA EMPRESARIAL E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ 50.703.559/0001-56, vencedora do item: 49, perfazendo o valor de R$ 1.500,00, MULTIPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA - CNPJ 10.941.897/0001-01, PRIORITTA PRODUTODS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 29.700.587/0001-23, vencedora do item: 47, perfazendo o valor de R$ 21.360,00, VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMETICIOS LTDA - CNPJ 46.936.421/0001-20, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 15, 18, 19, 20, 24, 25, 38, 39, 40, 52, 64, perfazendo o valor de R$ 21.388,88, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens: 03, 26, 27, 42, 46, 54, perfazendo o valor de R$ 13.788,00, totalizando o Valor de R$ 144.567,64 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e setre reais, sessenta e quatro centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:35C0FBE9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 011/2023

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais torna público a Retificação do **Aviso de Suspensão**, publicado no DOU Seção 3 pag. 248 e DOE no dia 07/11/2023,
Onde se lê: "o Credenciamento nº 011/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir das 09hrs00min dia 24 de novembro de 2023**"**

Leia-se: "o Credenciamento nº 011/2023, para conhecimento dos interessados, que estará aberto partir das 09hrs00min dia 12 de dezembro de 2023**"**
Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3275-3064. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:4E4D0CAB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PE 149/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023**, tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS BOLSA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **08 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6EDFFF2B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PE 141/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES INFANTIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE CMEIS E EMEIS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **12 de dezembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de novembro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6DE533C2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 138/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº138/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **1000013715/2023**, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO. TAL SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL, COM OS REQUISITOS TÉCNICOS QUE SEGUEM** - As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: **SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA - CNPJ 03.793.622/0001-02**, vencedora dos itens: 01, 02, perfazendo o valor de **R$** 59.999,80**,** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos). Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO,
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia de Gestão de Pessoas e Apoio Institucional.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:06E7F03C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015,**NOTIFICA**os contribuintes: **LISÂNGELA DE ARAÚJO SANTANA**, CPF nº xxx.373.881-xx, Processo nº **861/2023 (1doc)**; **JADERSON CAMPOS SALES,** CPF nº xxx.425.391-xx, **Processo: 897/2023 (1doc); HADRIANNEVES PERES,** CPF nº xxx.098.641-xx, Processo nº **4.451 /2023 (1doc); JOSECLAUDIOVIEIRA DE MELO,** CPF nºxxx.840.671-xx, Processo nº **4.453 /2023 (1doc); JOSE CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA,** CPF nºxxx.280.485-xx, Processo nº **4.456 /2023 (1doc); MARCELO MARLLUCI ARAUJO,** CPF nº xxx.551.551-xx, Processo nº **3.532 /2023 (1doc); SILVIO JORGE DE MELO,** CPF nº 784.213.731-53, Processo nº **2.540 /2023 (1doc),** da decisão de 1ª Instância, relativa aos processos supramencionados, que julga procedente Termo de Embargo, no que tange as formalidades legais.

Senador Canedo, 16 de novembro de 2023.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS
Julgadora Ordinária do Contencioso
Decreto nº 050/2021

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:8F51F664

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2162 23 DEST FCE 10 SIVANY RODRIGUES CHAVES SEMEC

DECRETO N.º 2.162, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada da Educação (FCE).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.806/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada da Educação X, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FCE – 10 (dez), do (a) servidor (a) SIVANY RODRIGUES CHAVES, portadora da matricula n.º 21.769, titular do cargo de Profissional da Educação 3, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:115C11F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2161 23 DESMEMBRAMENTO LUCINEIDE FERREIRA DE SA ANTUNES

DECRETO N.º 2.161, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 1049/2023 de interesse de Lucineide Ferreira de Sá Antunes, inscrita no CPF sob o n.º 295.053.991-20;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da chácara 16, do bloco 22, situada na Alameda dos Pacus e Alameda dos Dourados, no parcelamento Estância Vargem Bonita, objeto da matrícula n.º 5.693, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir as Chácaras 16 e 16A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 16	
ÁREA	4.712,253m²
Frente para a Alameda dos Pacus	30,07m
Fundo confrontando com o Rio Meia Ponte	61,94m
Lado direito confrontando com a chácara 15	190,00m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 16A	134,90m
Chácara 16A	
ÁREA	4.447,747m²
Frente para a Alameda dos Pacus	47,93m
Frete para a Alameda dos Dourados	24,75m
Lado direito confrontando com a chácara 16	134,90m
Lado esquerdo confrontando com o Rio Meia Ponte	131,06m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITODE SENADORCANEDO, Estadode Goiás, aos 13dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:EB94AF3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3057/2023
PROCESSO Nº 4446/2023

O município de Taquaral de Goiás, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projeto de Arquitetônico, com a finalidade de aprovação na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA, da unidade hospitalar – Doralice Galdino Rocha do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 16 de novembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:A531B591

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 14340/2023 – Pregão Presencial nº 053/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Gestor das contas públicas do poder Executivo, em respeito aos princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei 8.666/93, procede, em nome do Município de Trindade/Go, ao **Cancelamento do Processo Licitatório nº 14340/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº 053/2023.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará aquisição do objeto em questão.
Não há prejuízo aos interesses pessoais de terceiros.
Não há prejuízo para o erário público e nem haverá prejuízo ao interesse público.

Trindade/GO, em 20 de outubro de 2023

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:222F9115

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.099/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.099/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21418/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E37AFE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.096/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.096/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21387/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JOÃO ROBERTO CANDIDO DA SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:155F26C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.097/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.097/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21333/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **GEAN CARLOS DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D9CB1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.098/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.098/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21412/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
- Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C6616F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.095/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.095/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CARMINHA MARIA DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 3573/2022, a partir de 14.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:976DD889

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.094/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.094/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – DORIVAL DE SOUZA GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 4665/2022, a partir de 13.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3426ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.093/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.093/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MIGUEL PEREIRA DE LIMA, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1276/2022, a partir de 13.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E2BE949C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.086/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.086/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Retifica a Portaria n° 1.030/23 – CASA CIVIL, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO o Despacho nº 1.105/2023, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo nº 3677/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Portaria nº 1.030/23 – CASA CIVIL, de 06/11/2023 da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – SEBASTIANA DAS DORES DE SOUZA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços (...)."
Leia-se:
"I - SEBASTIANA DAS DORES DE SOUZA RODRIGUES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços (...)."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:37211AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.085/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.085/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 481/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 20970/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para a servidora **HELENA GOMES BELES RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:799B12FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.103/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.103/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21842/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **SINTIA TEIXEIRA DOS SANTOS CARVALHO**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7EAB02EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.102/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.102/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I,

da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21805/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **WALLACCY DE OLIVEIRA ROCHA**, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2998BD15

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.083/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.083/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – REILA FERREIRA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 21452/2023, a partir de 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4C335B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.101/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.101/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21774/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NOÉ BATISTA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, a partir de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6074A2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.084/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.084/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – LEONIDAS FELIPE BATISTA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 21019/2023, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:567261FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.091/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.091/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – DIVINA CELIA DE LIMA COSTA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1377/2023, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CC7EE3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.089/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.089/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – CELIOMAR DIVINO ETERNO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19080/2022, a partir de 09/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FF368ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.090/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.090/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):
I – VALDELI PEREIRA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17315/2022, a partir de 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D312965F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.092/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.092/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MAURI RIBEIRO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 5606/2022, a partir de 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:AB80E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.088/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.088/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – MARINA SELMA ANSELMO MATOS DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 10302/2022, a partir de 20/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F913E3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.087/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.087/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – FERNANDO EDUARDO DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15540/2023, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4AF37552

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.100/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.100/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 21608/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LAUDIMIRA GONÇALVES DA ROCHA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FEC6DE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.081/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.081/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre redução da carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e
CONSIDERANDO o Parecer de nº 471/2023, da Procuradoria Jurídica Administrativa e os demais elementos constantes no procedimento administrativo nº 20193/2023, por este ato,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido a redução de carga horária a pedido, ao (a) servidor (a) **MARZIA CRISTINA AFONSO**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a partir de 26.10.2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0293653D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **15825/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (INSUMOS) PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO – SEM SARJETA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO**, tendo como vencedoras as empresas: **EDER ROBERTO DE PAULA – ME –** CNPJ/MF: **14.822.294/0001-41**, vencedora dos seguintes itens: **01 e 02** perfazendo o valor de **R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)**. Totalizando o Valor de **R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

Trindade/GO, 16 de novembro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6C2CC207

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.082/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.082/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 19880/2023, por este ato,
R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **MARA RUBIA PEREIRA RIBEIRO LIMA,** Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25.09.2023.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:14DAB13A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.106/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.106/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22,
CONSIDERANDO o Ofício nº 856/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 16 de novembro de 2023, por este ato,
RESOLVE:
I – Lotar o servidor **JOÃO FIRMINO DE SOUSA,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 08 de novembro de 2023.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROBERTO IGRAHUM BRIHI BADUR
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDA6DEE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058/2023

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 30 de novembro de 2023**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2023, do **Contratação, via Registro de Preços, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e materiais elétricos, destinados à realização de manutenção periódica da iluminação pública, como também das instalações dos prédios públicos, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.** Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 16 de novembro de 2023.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:BA35D126

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019

Processo nº: 19718/2023
Assunto: Termo Aditivo (Prorrogação Contratual)
Interessado: Fundo Municipal de Educação
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2019

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA AMPLA ATENDIMENTO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.257.671/0001-84, com sua sede administrativa na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte-GO, neste ato representada por seu Gestor, Sr. Marcelo Gonçalves de Souza Amargoso, inscrito no CPF nº 011.658.051-89**,** residente e domiciliado neste urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMPLA ATENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. º 20.920.565/0001-02, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 94b, quadra 01, lote 06B, Setor Sul, Alto Horizonte-GO, neste ato representado pelo Sr. Nildo Quintino Moreira, inscrito no CPF nº 945.706.121-72, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, prover o presente **TERMO ADITIVO,** nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, com fulcro nos artigos 57, § II, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses e 18(dezoito) dias a partir de 14 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024.
O valor global do contrato e suas parcelas foram calculadas considerando os últimos reajustes realizados, sendo eles: 6º Termo Aditivo do contrato 25/2019 (Processo 12775) e 1º Termo de Apostilamento do contrato 25/2019 (Processo 9076), que também estão anexados nos autos deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

2.1 – As partes constituem como objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 06(seis) meses e 18(dezoito) dias a partir de 14 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024.
2.2 – O valor global do contrato para todo período de vigência é de R$ 242.619,76 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em parcelas da seguinte forma: **06 (seis) parcelas de R$ 36.760,57 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 22.056,34 (vinte e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referente a 18 dias contatos a partir de 14 de outubro de 2023 até 31 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2022, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
2	25	12	361	2002	2106	2106	3.3.90.39

Ficha: 029
Sub.: 78
Fonte: 101
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e posteriores alterações não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte – GO, 13 de setembro de 2023.

Contratante:
Fundo Municipal De Educação
CNPJ nº 11.154.698/0001-16
MARCELO GONÇALVES DE S. AMARGOSO
DECRETO Nº439/2023

Contratada:
Ampla Atendimento EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02
NILDO QUINTINO MOREIRA
CPF Nº 945.706.121-72

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6D4EB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº365/2023, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
Art.1º. AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **RONAN NUNES VIEIRA** matrícula nº 50915, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
Art.2º. As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Valide a assinatura deste documento em https://altohorizonte.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: a1c8bf

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8EC3AA26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2023 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA G N FATEL LTDA, NA FORMA ABAIXO."

CONTRATO Nº 068/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA G N FATEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao **01** dia do mês de **novembro 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **528/2023** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **528/2023**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF (MF) **588.109.781-53**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADO – G N FATEL LTDA, sediado na Rua Paraná, Quadra 09, Lote 07, Nº 326, Setor Central, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte - Goiás, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **43.707.224/0001-40**, neste ato representado pela Sra. **GILVETE NASCIMENTO FATEL**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº **618.476.071-87** e RG nº **3306081 SSP/GO**, residente e domiciliada na Rua Paraná, Quadra 09, Lote 07, Nº 326, Setor Central, no Município de Alvorada do Norte/GO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMETAÇÃO

1.1. Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de **Dispensa de Licitação**, conforme **Artigo 72, Inciso II**, da **Lei 14.133/2021**, e observadas às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.

Também é vinculado ao termo da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS EM APARTAMENTO STANDARD PARA HOSPEDAR AUTORIDADES CONVIDADAS PARA EVENTOS, ARTISTAS DIVERSOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS CONTRATADOS A SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES A SEGUIR:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	DIÁRIA	150	**HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDARD; COMODIDADES** Varanda com Cadeiras; Cama de Casal Queen; Frigobar; Cabideiro; Ar – Condicionado Split; TV LED; Banheiro Individual; 1 Vaga na Garagem; Café da Manhã; Diária de 24 Horas.	R$ 110,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.500,00**	

2.1. A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços
Indicados na Cláusula Segunda, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 14.133/21 e quanto às especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura pelas partes, com término em **01** de **novembro** de **2024**.

3.2. O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.

3.3. No caso de prorrogação contratual os valores poderão ser reajustados pelos índices do IPCA, do acumulado no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada executar os serviços do presente contrato de acordo com as melhores condições e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.2. O hotel deverá oferecer local para estacionamento (não necessita de ser fechado e coberto) e café da manhã, devendo a empresa disponibilizar vigia, caso o estacionamento não seja fechado.

4.3. O hotel deverá executar a limpeza dos quartos diariamente, com troca de lençóis e toalhas a cada três dias.

4.4. O hotel deverá oferecer acesso à internet, preferencialmente do tipo wireless.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** de forma parcelada conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal, conforme a quantidade utilizada durante o mês e classificado conforme Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária.

5.2. Os preços dos serviços e produtos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução do contrato.

5.3. O CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

5.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para o cumprimento integral do objeto discriminado.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.6. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, na assinatura deste, as qualificações fiscais exigidas, conforme legislação pertinente.

5.7. Por ocasião de cada pagamento, o Contratante deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de dotação orçamentária prevista, conforme orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

10.02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente no mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, a qual será devidamente conferida pela CONTRATANTE.

7.2. As Notas Fiscais serão entregues no setor responsável pelo recebimento do objeto contratado, o qual responsabilizar-se-á pelo encaminhamento ao setor competente para pagamento. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia da sua emissão através do e-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br, sob pena de cancelamento da mesma.

7.3. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

7.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.5. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE, em todo tempo sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 137, da Lei 14.133/2021- Qualquer descumprimento por parte da Contratada das cláusulas estabelecidas neste contrato, ensejará sua rescisão, observadas as formalidades legais.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. Verificada, eventualmente a rescisão do contrato, pagar-se-á à CONTRATADA apenas o valor dos serviços comprovadamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Alvorada do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2° a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/21, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

10.2. Em relação à forma de pagamento, se existente a necessidade de execução para o respectivo recebimento, não poderão ser aplicadas às normas inerentes ao contrato, em especial a Lei n. º 5.474 de 18.06.1968 (Lei de Faturas e Duplicata).

10.3. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem na entrega dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.4. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

10.6. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A CONTRATADA deverá após a assinatura do contrato, entregar o serviço**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado de acordo que estabelece a Lei, Art. 72, "da Lei Federal n° 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes**.**

12.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades**.**

12.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais**.**

12.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato**.**

12.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou fac- símile, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras**.**

12.6. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo**.**

12.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas**.**

12.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Alvorada do Norte - GO**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **novembro** de **2023.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora/Prefeita Municipal
Contratante

G N Fatel LTDA
CNPJ/MF Nº 43.707.224/0001-40
GILVETE NASCIMENTO FATEL
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:4D6DED27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº115/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 0115/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com o seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 49 passageiros do ônibus Iveco/Comil Versalite R 2022/2023, sendo contratado as coberturas de danos corporais e / ou materiais, morte e invalidez causados a passageiros e motorista atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de novembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 49 passageiros do ônibus Iveco/Comil Versalite R 2022/2023, sendo contratado as coberturas de danos corporais e / ou materiais, morte e invalidez causados a passageiros e motorista, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIARIO DE PASSAGEIRO EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA 49 PASSAGEIROS, DO ONIBUS RODOVIARIO IVECO/COMIL VERSALITE R, 2022/2023. SENDO CONTRATADA AS COBERTURAS DE DANOS CORPORAIS E/MATERIAIS, MORTE E INVALIDEZ CAUSADOS NA PASSAGEIROS E MOTORISTA COM O VALOR DE R$ 4.034.750,00 DE COBERTURA, DE ACORDO COM A AGR.	49 PASSAGEIROS

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ASSISTENCIA:
2.1. A contratada deverá prestar os serviços de assistência 24 horas.
2.2. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

Essa solicitação de dispensa faz-se necessária para contratação de serviços de *seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 49 passageiros do ônibus Iveco/Comil Versalite R 2022/2023, sendo contratado as coberturas de danos corporais e / ou materiais, morte e invalidez causados a passageiros e motorista. Tendo em vista que é uma exigência da AGR.*
4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 22 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 22 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DA APOLICE
5.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.
Deverá constar na apólice:
Identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações.
Identificação dos limites de indenização por cobertura.
5.2. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, no prazo máximo 5 (cinco) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço deste Termo de Referência.

NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. O prazo de entrega dos serviços e de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. O pagamento será via boleto, com o prazo de 5 dias uteis.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 16 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0115/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os os serviços de seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal para 49 passageiros do ônibus Iveco/Comil Versalite R 2022/2023, sendo contratado as coberturas de danos corporais e / ou materiais, morte e invalidez causados a passageiros e motorista, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANTIDADE	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIARIO DE PASSAGEIRO EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA 49 PASSAGEIROS, DO ONIBUS RODOVIARIO IVECO/COMIL VERSALITE R, 2022/2023. SENDO CONTRATADA AS COBERTURAS DE DANOS CORPORAIS E/MATERIAIS, MORTE E INVALIDEZ CAUSADOS NA PASSAGEIROS E MOTORISTA COM O VALOR DE R$ 4.034.750,00 DE COBERTURA, DE ACORDO COM A AGR.	49 PASSAGEIROS	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:06D2DA79

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº116/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0116/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de sacos de lixo reforçado 75x90 (pacote com 100 unidades) 8 micras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte objeto de forma integral e Imedia

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0071	10.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de sacos de lixo reforçado 75x90 (pacote com 100 unidades) 8 micras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 8 MICRAS, TAMANHO 75X90 (PACOTE COM 100 UNIDADES	200	FRD

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O material será entregue no Almoxarifado Municipal de Aparecida do Rio Doce--Goiás.
2.2 A entrega do material será de imediato a partir da ordem de serviço.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. A presente aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de material de limpeza, os quais irão suprir as necessidades da secretaria de obras para a limpeza das ruas urbanas usados para a coleta de lixo, folhas e resíduos plásticos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 22 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 23 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*

Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. A entrega dos itens a serem adquiridos será de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

Advertência;

Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Impedimento de licitar e contratar.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de saco de lixo reforçado, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, **16 de novembro de 2023.**

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 116/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de sacos de lixo reforçado 75x90 (pacote com 100 unidades) 8 micras, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 8 MICRAS, TAMANHO 75X90 (PACOTE COM 100 UNIDADES	200	FRD	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8C365F7C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº117/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0117/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de adesivos tamanho 150x95cm para o Lago Municipal para entrega de Obras na cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de novembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de adesivos tamanho 150x95cm para o Lago Municipal para entrega de Obras na cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO, TAMANHO 150X95CM PARA O LAGO MUNICIPAL	12	UND

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O local da execução dos serviços será realizado no estabelecimento da contratada
2.2. O prazo para a execução do serviço será de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário uma dispensa para aquisição de adesivos para o Lago Municipal, para ser anexados na academia de saúde para a entrega de obras em nosso município. Sendo assim, solicitamos o material descrito.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 22 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 23 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços de imediato a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.
7. PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. GARANTIAS
8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 16 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0116/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção de adesivos tamanho 150x95cm para o Lago Municipal para entrega de Obras na cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO, TAMANHO 150X95CM PARA O LAGO MUNICIPAL	12	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AF014E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2023 - BRAZAL PNEUS LTDA -FME

EXTRATO CONTRATO Nº **018/2023**	Processo nº **4089/2023**

Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**BRAZAL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.394.721/0001-84, situada na Rua Maciel, Qd. Maciel, nº 1267-A, Jardim Planalto I, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Braz Alves de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 610-994 SSP-GO e do CPF n.º 233.140.521-20.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia dos veículos automotores, pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Educação.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2162 – **Manutenção da Secretaria de Educação** **0451** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação **09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1238 – Todos por uma Educação Melhor 09.18.12.361.1238.2161 – **Manutenção do Transporte Escolar** **438** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Valor do contrato	R$ **12.580,00 (Doze Mil Quinhentos e Oitenta Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Data da assinatura	14/11/2023

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 14 de Novembro de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3813E344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Ata de registro de preço, para:	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado..
Processo Nº:	2023028438
Validade:	12(doze) meses

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2023, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala de licitações, situada à Rod. Go 320 – km 01 – Jardim Santa Paula- Goiatuba- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 698.617.571-04 e da carteira de Identidade n. 4742182-DGPC/GO, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADA:

EMPRESA: C&C RÁPIDO CONSTRUTURA EIRELI
CNPJ: 20.303.148/0001-02
Endereço: Rua Juruá, nº 890, Sala 02, centro na cidade de Goiatuba, estado de Goiás
Fone: 64 9 9285-0447
E-mail: nathan@220k.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Nathan Vieira Calixto
CPF: 038.138.721-65

1 – DO OBJETO

Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do Pregão Presencial nº 023/2023 e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

ITEM	QUANT	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Valores	
					UNT	TOTAL
1	1	P.S HORAS	Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial não contínuo e não habitual visando atender as necessidades da Fesg/UniCerrado	A empresa deverá fornecer: Pedreiro, Servente, Encanador, Pintor, Carpinteiro, Serralheiro, Marceneiro e Encarregado de Obras, conforme quantitativos e especificações em anexo. Cada profissional disponibilizado pela empresa deverá realizar os serviços com suas próprias ferramentas de trabalho, bem como equipamentos de EPIs exigidos para cada	R$ 524.000,00	R$ 524.000,00

				função, resguardando a FESG/UNICERRADO de qualquer responsabilidade com os itens acima citados. Marca: C&C CONSTRUTORA		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COTADOS POR HORA TRABALHADA						
ITEM	QUANT	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	5.000	P.S HORAS	Pedreiro Profissional	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares. • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da fundação.	R$ 22,03	R$ 110.150,00
2	5.000	P.S HORAS	Servente	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. • Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. • Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. • Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. • Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. • Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. • Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional	R$ 13,00	R$ 65.000,00
3	2.000	P.S HORAS	Encanador Profissional	• Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações de água e esgoto, válvulas e registros. • Fazer instalações, consertos e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; • Executar ligações, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; • Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações; • Relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado • Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes e coletoras de esgoto • Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição • Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de sistema; • Fazer a coleta das amostras e água para exame; • Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	R$ 21,30	R$ 42.600,00
4	5.000	P.S HORAS	Pintor Profissional	Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da fundação. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. •Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.	R$ 22,00	R$ 110.000,00
5	1000	P.S HORAS	Carpinteiro	• Montagem e desmontagem de estantes • Montagem de desmontagem de armários • Substituição de laminado melamínico em portas, armários e estantes; • Instalação/substituição (inclui serviço de retirada da peça existente danificada, quando for o caso), das fechaduras que não tenham mais condições de uso; • Instalação de fechaduras de sobrepor de cilindro longo em armários, birôs e gaveteiros; • Regulagem de portas de acesso às salas e banheiros, consistindo em ajustes no parafusamento e reposicionamento das dobradiças com o fim de eliminar o contato indesejado da porta com o batente e com o piso; encaixe perfeito da lingüeta da fechadura com a contratesta; alinhamento e perfeita movimentação; abertura e fechamento corretos; ajustamento do batente e do montante; • Instalação de molas aéreas nas portas das salas • Regulagem da pressão das molas aéreas de forma a controlar o sistema de freio de abertura ou redução de velocidade de fechamento • Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas de acesso às salas e aos banheiros, consistindo em reapertos, substituição de reparos, inversão no sentido de fechamento e lubrificação •Montagem de fechaduras •Montagem de dobradiça reta •Instalação de fechadura tetra de duas voltas Papaiz ou similar • Instalação de batedores de portas • Montagem e desmontagem de estações de trabalho • Montagem e desmontagem de divisórias de piso a tetos, tipo NAVAL, ou SOLIDOR.	R$ 21,31	R$ 21.310,00
6	2000	P.S HORAS	Serralheiro	• Serviços de solda • Execução e construção de alambrados, com poste de concreto • Manutenção em estrutura metálica de cobertura • Serviços de fabricação de estruturas metálicas tipo treliça • Manutenção em portões de estrutura metálica • Serviços e fabricação de portões fechados • Reparos em carteiras e mesas • Reparo em poltronas do anfiteatro • Serviços de fabricação de grades, corrimão de proteção, em ferro galvanizado • Serviços de fabricação de portão em alambrados.	R$ 21,30	R$ 42.600,00
7	2000	P.S HORAS	Marceneiro	• Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. • Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas.	R$ 21,30	R$ 42.600,00

				• Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. • Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados. • Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.		
8	2000	P.S HORAS	Encarregado de obras	Profissional responsável pela fiscalização e supervisão da obra desde o início até a sua conclusão, controlando o fluxo dos serviços, recebendo e checando materiais e cuidando da qualidade da obra, leitura e interpretação das plantas desenhadas por engenheiros e arquitetos, cálculo da quantidade de material utilizado na construção, manter informados engenheiros, projetistas, calculistas e arquitetos do andamento da obra.	R$ 44,87	R$ 89.740,00
VALOR TOTAL						R$ 524.000,00

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar os serviços que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da Autorização de Serviço por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;
Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;
Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG

Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação de serviço e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;

A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n° 023/2023 e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar a prestação de serviço contratada.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
Prestar o serviço licitados em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designada pela administração municipal.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os serviços oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os serviços.
A licitante vencedora deverá prestar os serviços que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com à prestação de serviço, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de serviço expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos serviços.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 17 de novembro de 2023.

_____
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

C&C RÁPIDO CONSTRUTORA EIRELI
Empresa Registrada

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:BC26C438

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3982, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CINARA CRISTINA SANTOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.897, CPF nº.: 050.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CINARA CRISTINA SANTOS	GOIÂNIA - GO	30/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA, ATE AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS, COM O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E SUPERINTENDENTE, CARLOS ALBERTO, PARA RESOLVER PENDENCIAS DO CREDITO RURAL, E OUTRAS PENDECIAS DE PESSOAS JURIDICA E PEGAR EXTRATOS DE PAGAMENTOS E BOLETOS E LEVAR CCB ASSINADA PARA PAGAMENTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - FOX XTREME RBR9D97	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A36A799D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 180/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 77/2023
Processo Adm. Nº: 3853/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 10/10/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 77/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3, 1/4, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/12, 1/13, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/23, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99	NOME: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP CPF/CNPJ: 09.254.386/0001-32 ENDEREÇO: R C 131, 877, QD. 258, LT 01, SALA 01 - JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. CEP 74.255-240 FONE: (62)32922090 EMAIL: digitalpapelaria@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JANINE FONSECA PESSOA CPF: 015.072.501-93 CEF AG: 3638 OP: 003 CC: 00000122-0

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 77/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	UN	40,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 12 CM X 8 CM	CARBRINK	4,8700	194,8000
1/3	UN	40,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, Nº 02, 11 CM X 7,5 CM	CARBRINK	4,9200	196,8000
1/4	UN	50,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, RESISTENTE EM CORES DIVERSAS	LEONORA	0,7000	35,0000
1/6	UN	25,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	NOVACRIL	31,1700	779,2500

1/7	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDICOLLA	0,4800	19,2000
1/8	UN	40,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDICOLLA	0,9800	39,2000
1/9	UN	140,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100 FOLHAS	MASTER	3,2800	459,2000
1/11	UN	90,0000	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, SENDO A BORRACHA BRANCA E A CAPA EM CORES DIVERSAS	LEONORA	1,4700	132,3000
1/12	UN	110,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 200 FOLHAS	JANDAIA	8,4500	929,5000
1/13	UN	126,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	JANDAIA	7,1600	902,1600
1/15	UN	85,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	10,8400	921,4000
1/16	UN	20,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES FUMÊ, ALT. 50MM, COMP. 370MM, LARG. 260MM.	NOVACRIL	34,5700	691,4000
1/17	UN	10,0000	CAIXA SIMPLES PARA CORRESPONDÊNCIA CORES SORTIDAS	NOVACRIL	16,4500	164,5000
1/18	UN	110,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 04 OPERAÇOES ARITMETICAS, MEMORIA DINAMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSAO DE SINAIS, CORREÇAO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 03 DIGITOS, TECLAS PLASTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	KENKO	17,1300	1.884,3000
1/19	CX	90,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	20,6300	1.856,7000
1/20	CX	20,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO;CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA:TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	20,6300	412,6000
1/21	CX	20,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	20,6300	412,6000
1/23	CX	15,0000	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12X1.	LEONORA	9,8900	148,3500
1/25	UN	30,0000	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMATICA 06 DIGITOS 07 FUNÇOES	KAZ	162,3000	4.869,0000
1/26	UN	160,0000	CD VIRGEM, GRAVAVEL, TIPO PRATA, PARA GRAVAÇAO DE 80 MINUTOS, 700 MB, CAPA PROTETORA ENVELOPE.	MAXPRINT	1,1600	185,6000
1/28	CX	80,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 1	WIRE	8,0300	642,4000
1/29	CX	80,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 2	WIRE	7,9200	633,6000
1/30	CX	80,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 3	WIRE	7,8300	626,4000
1/31	CX	80,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 4	WIRE	7,7800	622,4000
1/32	CX	80,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 6/0	WIRE	7,7800	622,4000
1/33	CX	86,0000	CLIPES GALVANIZADOS EMBALADO C/ 500G N° 8/0	WIRE	7,7800	669,0800
1/34	UN	50,0000	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO C/ 90 GRAMAS C/ BICO APLICADOR.	FRAMA	1,6800	84,0000
1/35	UN	30,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEONORA	0,9100	27,3000
1/36	UN	40,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'AGUA	RADEX	1,4100	56,4000
1/37	UN	6,0000	DUREX GRANDE 12MM X 10M PACOTE COM 10 UND	EUROCEL	9,1600	54,9600
1/38	UN	310,0000	DVD-R 4.7 GB GRAVAVEL	MULTILASER	1,6300	505,3000
1/39	PC	65,0000	ELASTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM COM 100 GR	RED BOR	3,0300	196,9500
1/40	UN	650,0000	ENVELOPE BRANCO 16X22	FORONI	0,2400	156,0000
1/41	UN	600,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	FORONI	0,4800	288,0000
1/42	UN	630,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO) TAMANHO 24X34MM.	FORONI	0,4300	270,9000
1/43	UN	100,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTER	1,0700	107,0000
1/44	CX	40,0000	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVO 84,7 X 101,6 COM 600	COLACRIL	50,8500	2.034,0000
1/45	UN	30,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CAVIA	1,3500	40,5000
1/46	UN	70,0000	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	MASTER	4,9000	343,0000
1/47	UN	280,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	ALLTAPE	3,3400	935,2000
1/48	UN	290,0000	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	3,9300	1.139,7000
1/49	UN	290,0000	FITA CREPE 45MM X 45M	EUROCEL	9,9800	2.894,2000
1/50	UN	190,0000	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	EUROCEL	8,9300	1.696,7000
1/51	UN	750,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	9,4900	7.117,5000
1/53	UN	32,0000	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 23/1	CLASSE	42,2200	1.351,0400
1/54	UN	110,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 X 40 X 54MM	JOCAR	15,1300	1.664,3000
1/55	CX	210,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6-06MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIDICAÇAO DO PRODUTO, INDICAÇAO DE QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	MASTER	4,8500	1.018,5000
1/56	PC	300,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50X1	DELLO	13,3700	4.011,0000
1/59	CX	70,0000	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, COM BORRACHA DE APAGAR MACIA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEONORA	51,3700	3.595,9000
1/60	CX	40,0000	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM CORES SORTIDAS, COM PONTA METÁLICA 12X1	MAXPRINT	68,9900	2.759,6000
1/61	UN	30,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, 300 X 210 MM.	TILIBRA	7,9000	237,0000
1/62	UN	90,0000	MOUSE OPTICO USB PRETO 800 DPI COM BOTÃO DE ROLAGEM, TECNOLOGIA: ÓPTICAL; CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO RETRÁTIO: NÃO; BOTÕES: 3; SISTEMA PLUG AND PLAY: SIM; COR: PRETO OU PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL: DIMENSÕES: (A) 130 (C) 90 X (L) 41; PESO: 120G	MULTILASER	13,8400	1.245,6000
1/63	CX	350,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	240,8400	84.294,0000
1/64	UN	110,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA OFÍCIO 30MM	ACP	3,8000	418,0000
1/65	UN	150,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE OFÍCIO 18MM	ACP	3,3400	501,0000
1/66	UN	93,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM	ACP	4,3200	401,7600
1/67	UN	550,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	12,3300	6.781,5000
1/68	UN	2.050,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	12,1700	24.948,5000
1/69	UN	63,0000	PASTA COM ELASTICO, LOMBADA 04 CM, PLASTICO TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS. ALT: 335 MM, LARG: 250 MM.	ACP	4,3100	271,5300
1/70	UN	60,0000	PASTA EM POLIPROPILENO, TIPO POLIONDA, COM ELASTICO, TAMANHO 340 X 250 X 55, CORES VARIADAS	ALAPLAST	4,8700	292,2000
1/71	UN	60,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA	ACP	1,6800	100,8000
1/72	UN	260,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" PP - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 335 X 230 MM	ACP	0,6500	169,0000
1/73	UN	40,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	15,4400	617,6000
1/74	UN	40,0000	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	38,8700	1.554,8000
1/75	UN	20,0000	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DESLIZANTE, COM CABIDE DE PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, GRAMATURA: 300G/M2, DIMENSÕES 360 X 260MM, COR PALHA	DELLO	5,0500	101,0000
1/76	CX	40,0000	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO 50X1	DELLO	107,7900	4.311,6000

1/77	UN	92,0000	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8GB	MULTILASER	21,9500	2.019,4000
1/78	CX	10,0000	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID	BRW	3,3600	33,6000
1/81	UN	70,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR AZUL	PILOT	6,5400	457,8000
1/82	UN	70,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR PRETA.	PILOT	6,5400	457,8000
1/83	UN	70,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR VERMELHO	PILOT	6,3900	447,3000
1/84	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEONORA	19,9100	199,1000
1/85	UN	10,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEONORA	10,7100	107,1000
1/86	UN	50,0000	PORTA CLIPS MAGNETICO ACRÍLICO	ACRINIL	8,0000	400,0000
1/87	UN	60,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	DELLO	9,0100	540,6000
1/88	UN	140,0000	POST IT 38X50MM 100 FOLHAS 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS	MASTER	4,5600	638,4000
1/89	UN	30,0000	PRANCHETA CRISTAL 34 X 22 CM TRANSPARENTE	NOVACRIL	13,1600	394,8000
1/90	UN	7,0000	QUADRO AVISO 1,20 X 90, CORTIÇA MOLDURADA ALUMÍNIO	STALO	154,4200	1.080,9400
1/91	UN	60,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,5300	211,8000
1/92	UN	40,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,5300	141,2000
1/93	UN	40,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,5300	141,2000
1/94	UN	50,0000	RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO.	WALEU	0,8600	43,0000
1/95	UN	80,0000	TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2; CONEXÃO: USB; DESCRIÇÃO: COM UMA CENTRAL DE MÍDIA, COM TECLAS DE ATALHO, DE ACESSO À INTERNET E ACESSO RÁPIDO AO WINDOWS. BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME. TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COR PRETA	MULTILASER	39,4600	3.156,8000
1/96	UN	13,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO DE 21CM	BRW	5,7100	74,2300
1/97	UN	10,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 40 ML	RADEX	3,3000	33,0000
1/98	UN	10,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO PRETO 40 ML	RADEX	3,3000	33,0000
1/99	UN	15,0000	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 40 ML	RADEX	5,4900	82,3500
TOTAL:	**188.337,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-16; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-16; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-16; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-16; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-16; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-16; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-16; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-16; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 77/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 77/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/10/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de novembro de 2023.

RAQUEL VILELA BUENO FIGUEIREDO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ 09.254.386/0001-32

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:419605A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 181/2023, para:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 77/2023
Processo Adm. Nº: 3853/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/10/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 77/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias do Município/Prefeitura**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/57	NOME: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:37.364.408/0001-52 ENDEREÇO: RUA 86, Nº54, QD-F32, LT-06, SALA 02, SETOR SUL, GOIANIA-GO. CEP 74.083-330 FONE: (62)3093-6862 EMAIL: mfclicitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO FELIPE NASCIMENTO CPF: 032.905.421-06 BANCO ITAÚ AG: 0656 CC: 98983--7

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 77/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 10 de novembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/10	PC	140,0000	BLOCO POST-IT REFIL R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	MASTERPRINT	2,7200	380,8000
1/57	UN	220,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS.	MASTERPRINT	2,1000	462,0000
TOTAL:	**842,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.30.037-16; 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.134-16; 22.12.15.451.2024.2.212.3.3.90.30.187-16; 22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.30.065-16; 22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.177-16; 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.30.117-16; 22.48.18.541.2034.2.236.3.3.90.30.396-16; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.30.227-16; 22.10.23.691.2011.2.008.3.3.90.30.154-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 77/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 77/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/10/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de novembro de 2023.

RAQUEL VILELA BUENO FIGUEIREDO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.364.408/0001-52

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0CB3D2E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 110/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 110/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE IMPRESSORAS. processo 110/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	220,00
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	170,00
TOTAL				**390,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	AQUISIÇÃO /PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA SCX-4623	UNIDADE		1,0000	220,0000	220,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA EPSON L3150	UNIDADE		1,0000	170,0000	170,0000
Total							**390,0000**
Total							**390,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A47F094B

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 113/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 113/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. processo 12082/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constituionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	2.338,56
TOTAL				**2.338,56**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ/CPF: 38.348.805/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CAIXA COM 24 UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE		28,0000	83,5200	2.338,5600
Total							**2.338,5600**

Total	**2.338,5600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A33D5B1A

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 112/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 112/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO 12.000BTUS DO CRAS. processo 112290/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	600,00
TOTAL				**600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MIRIAN DE SOUSA VILELA 00329236199
CNPJ/CPF: 35.586.872/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO 12.000BTUS	UNIDADE		1,0000	600,0000	600,0000
Total							**600,0000**

Total	**600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:6E4E9954

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 111/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 111/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MAQUINA DE LAVAR processo 12463/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	410,00
TOTAL				**410,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELETRO COSMOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.307.499/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MAQUINA DE LAVAR 11 KG	UNIDADE		1,0000	410,0000	410,0000
Total							**410,0000**

Total	**410,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:4D159371

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS: RAÇÃO PARA EQUINOS E FENO. PARA OS ANIMAIS DO PROJETO EQUOTERAPIA GUSTAVO RODRIGUES DE MACEDO. processo 11224/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	14.200,00
TOTAL				**14.200,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO EQUINOS 15P 40KG	UNIDADE		40,0000	135,0000	5.400,0000
1	2	FENO 30KG	FARDO		80,0000	110,0000	8.800,0000
Total						**14.200,0000**	
Total						**14.200,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:35BFBBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 384/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 384/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE DETERGENTE LIQUIDO 500ML. processo 12105/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	501,12
TOTAL				**501,12**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ/CPF: 38.348.805/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24X1	CX		6,0000	83,5200	501,1200
Total							**501,1200**

Total	**501,1200**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2023.

Responsavél

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3307F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, CURVA COM 6 PES E 12 EXTENSORES DE PÉ "TUCHO" LONA PRETA, LITTLE PLAY KLP-0101 COM ESCORRAGADOR E ESCALA E PISCINA PICADEIRO . processo 9833/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	12.873,00
TOTAL				**12.873,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GOIAS PLAYGROUNDS LTDA
CNPJ/CPF: 46.238.171/0001-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	*ESTRUTURA DE 4,27 M (12 CURVAS, 6 PÉS E 12 EXTENSORES DE PÉ "TUCHO"), *1 LONA DE SALTO PRETA, *1 PROTETOR DE MOLAS COLORIDO, *1 REDE DE PROTEÇÃO MULTICOLORIDA *12 HASTES COM ISOTUBOS BLINDADOS, *12 PONTEIRAS *1 ESCADA COM 3 DEGRAUS, *72 MOLAS DE 18 CM ESTRUTURA GALVANIZADA/ BITOLA: 1, ½ POL/ ESPESSURA: 1,5MM, SISTEMA DE IMPULSÃO 72 MOLAS DE 18 CM, LONA DE SALTO PRETA, PROTETOR DE MOLA COLORIDO COM REVESTIMENTO EM PVC IMPERMEÁVEL QUE NÃO ABSORVE ÁGUA, REDE DE PROTEÇÃO POLIPROPILENO MULTICOLORIDA (MALHA 12), HASTES METÁLICAS REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS, SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE ESCADA COLORIDA DE 3 DEGRAUS PARA FACILITAR O ACESSO A CAMA. MEDIDAS; ALTURATOTAL DA CAMA ELÁSTICA 2,12 M, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO 83,5 CM, DIÂMETRO DA CAMA ELÁSTICA 4,27 M, PESO DA ESTRUTURA 49,10 KG, PESO TOTALAPROXIMADO DA CAMA ELÁSTICA 91 KG.	UND		1,0000	3.300,0000	3.300,0000
1	2	LITTLE PLAY KLP-0101 COM ESCORREGADOR E ESCALADA COM 3,45 M DE LARGURA, 1-PATAMAR DE MADEIRA PLÁSTICA BIOSSINTÉTICA COM DIMENSÃO LATERAL DE 83 C M X 83 CM NA COR MARROM (FABRICADO COM MADEIRA PLÁSTICA QUE BUSCA REPLICAR A MADEIRA NATURAL), 2-PORTAL GRANDE DE POLIETILENO COM 170 CM DE ALTURA PARAALTURA DO PATAMAR DE 80 CM, NA COR BEGE (FABRICADO COM POLIETILENO), 1-ESCADA COM 4 DEGRAUS COM 37 X 52 CM, PARAALTURA DO PATAMAR DE 80 CM, NA COR AZUL PIGMENTADO (FABRICADO COM POLIETILENO), 1-RAMPA ESCALADA DE 4 DEGRAUS COM 74 X 83 CM, PARA ALTURA DO PATAMAR DE 80 CM, NA COR AZUL (FABRICADO COM POLIETILENO), 2-ESCORREGADOR RETO COM 122 X 52 CM, PARAALTURA DO PATAMAR DE 80 CM NA COR LARANJA PIGMENTADO (FABRICADO COM POLIETILENO), 2-PORTAL DE SEGURANÇA COM DESIGN DE ARCO NA COR VERDE PIGMENTADO (FABRICADO COM POLIETILENO) 1-CONJUNTO DE PARAFUSOS E PEÇAS PARAA MONTAGEM DO PLAYGROUND E PARAFUSAR/FIXAR NO PISO, PESO APROXIMADO: 55 KG (VARIA SEGUNDO A CONFIGURAÇÃO) ALTURA: 170 CM DO CHÃO ATÉ A PARTE SUPERIOR DO PORTAL, LARGURA: 198 CM (± 3 CM DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO), COMPRIMENTO: 345 CM (± 3 CM DEPENDENDO DA MONTAGEM), IDADE RECOMENDADA (ANOS): 02 A 10 + ANOS, CORES DISPONÍVEIS: COLORIDO, ÁREA NECESSÁRIA PARA O ESPAÇO DE INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 5,5 M X 4,0 M = 22 M² (CONSIDERANDO ÁREAS DE SEGURANÇA SEGUNDO A ABNT).	UND		1,0000	5.703,0000	5.703,0000
1	3	PISCINA PICADEIRO 3.00 X 3.00, PISCINA SUPER, SUPORTAATÉ 8 CRIANÇAS, MONTAGEM TODA DE ENCAIXA, FÁCIL MONTAGEM, ACOMPANHA: 4000 BOLINHAS SUPER. RESISTENTE IDADE SUGERIDA: 2 A 10 ANOS DIMENSÕES (LXAXP): 300X220X300 CM PESO: 85000G.	UND		1,0000	3.870,0000	3.870,0000
Total							**12.873,0000**

Total	**12.873,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:84FCD58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 378/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 378/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para AQUISIÇÃO DE DETERGENTES. processo 12003/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	167,04
04.12	04.12.12.361.0075.2127.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	668,16
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	334,08
TOTAL				**1.169,28**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IRMAOS SOUZA BORGES LTDA
CNPJ/CPF: 38.348.805/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	DETERGENTE LIQUIDO 500ML 24X1	CX		14,0000	83,5200	1.169,2800
Total							**1.169,2800**

Total	**1.169,2800**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 14 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:38BA0442

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE Convocação nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves De Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, pelo Secretário Municipal Sr. Lhinicker Pereira S. D'Orázio, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23 e homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto nº 768/23, para o preenchimento de vagas dos cargos mencionados no **ANEXO I** deste Edital, a comparecerem à **Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, localizada na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO – Prédio da Prefeitura**, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min**, de segunda a sexta-feria, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3506-7205, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **17/11/2023** e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, na Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Trindade/GO, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto nº 768/23) e manter atualizado seu endereço junto a Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Trindade-Go, 16 de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1831828	JUSSARA DIAS BARREIRA	071.647.821-80	1
1834421	MATEUS DA SILVA TEBAS	038.472.281-45	2
1871480	FLAVIO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	030.221.631-69	3
1870278	PAULLA CAROLINE ARAÚJO DA SILVA	003.254.251-83	4
1840219	ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS PIO	011.184.431-28	5
1881953	AMANDA RUANY PIRES DE SOUSA	014.582.571-00	6
1803848	JOHNATHAN ELDER FRANÇA SILVA	027.708.261-74	7
1838628	JEFFERSON RODRIGO BARROS FERREIRA	049.385.401-00	8
1864951	RODRIGO RODRIGUES DE ÁVILA	001.006.651-95	9
1872398	MATEUS DAFICO ISECKE	732.226.901-20	10
1810570	JHEINY PEREIRA DE OLIVEIRA	025.271.611-62	11
1859123	JÉSSICA SILVA NEVES QUINTILIANO	755.292.031-91	12
1895605	MAX WILLIAN AIRES FERNANDES	039.310.861-94	13
1823116	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA	044.514.461-04	14
1873478	NAIZA FERNANDES FRAGA	012.180.511-59	15
1895069	JULIANA ANDRADE SILVA	024.587.751-79	16
1864853	ADRIANO RODRIGUES VIEIRA	022.956.481-06	17
1816981	WAGNER CÉSAR DE DEUS MIRANDA	700.563.641-48	18
1894572	YGOR VINICIUS LIMA DE SOUZA	756.152.401-30	19
1841006	VINICIUS MOREIRA GUIMARAES	380.294.668-54	20

2. PROFESSOR P-III			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1805169	TADEU ANHANGUERA MALHEIROS	968.033.981-53	1
1828376	BRUNA ALVES CHILES	006.527.691-44	2
1832297	GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA	315.696.618-55	3
1810098	ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA	703.820.811-02	4
1820334	LUCIANO LIMA DE PAULA	992.102.401-97	1 (PCD)
1818382	RAQUEL TELES BATISTA DE PAULA	707.083.101-33	5
1832150	JOSEMIR WILLIAMS MOREIRA DA SILVA	040.049.441-80	6
1855490	MARLY M J VARANDA	997.971.941-91	7
1799742	FERNANDA SOARES REZENDE	038.754.301-58	8
1809048	ADRIELLY JOYCE CABRAL DA SILVA	016.764.521-84	9
1851125	LARISSA GONÇALVES LOURENÇO	039.807.941-21	10
1865266	PALOMA COSTA OLIVERA	701.508.821-57	11
1813635	JÚLIO CÉSAR BUENO PIMENTEL	043.639.871-03	12
1876858	RUZILEIDE EPIFÂNIO NOGUEIRA	648.437.691-34	13
1861700	CRISTIANE RICCI MANCINI	017.029.581-83	14
1896355	LÍGIA BRUNA GONÇALVES VARGAS	012.567.081-86	15
1867290	ANNALINY ROCHA SOUSA	024.718.111-08	16
1898300	ALANE MEDEIROS CARVALHO	790.591.202-72	17

1802412	JANE CORDEIRO DA SILVA	548.483.691-34	18
1829708	JULIANA ALVES SOBRINHO	016.429.611-59	19
1855705	DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO	711.543.881-15	20
1805003	MARILDA ALEIXO DA SILVA MIATELLO	842.543.191-34	2 (PCD)
1799469	KAMILA BARROS VIANA	017.495.431-09	21
1858448	WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA	001.150.261-42	22
1801969	KELLY MARIA DOS REIS	005.242.951-23	23
1886182	MARIA ANTONIETA FERREIRA BRAGA	659.633.931-91	24
1868366	IRIS FATIMA DE OLIVEIRA	877.891.161-34	25
1831683	ANDERSON GOMES DE ARAÚJO SANTOS	946.201.481-72	26
1858307	SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ	006.741.351-05	27
1840123	MICHELLY LIMA PEREIRA	006.078.341-96	28
1821100	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	700.711.751-13	29
1837722	CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES	032.761.831-02	30
1858251	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	049.681.693-45	31
1807952	SIMEIA OLIVEIRA DA SILVA	031.842.841-58	32
1865040	LUCILEIDI MARCAL DA SILVA MEIRELES	360.525.581-72	33
1807240	WALDENIR LOPES DE OLIVEIRA	994.739.331-34	34
1843382	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA LIMA	010.043.251-42	35
1840581	SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE	013.454.701-26	36
1863110	KETHRUYN SOUZA COVAS	036.101.401-51	37
1807429	CARLOS EMANUEL DE JESUS SANTOS	041.844.611-31	38
1850309	DHIULLYA KERLY GOMES CAMARGO	703.931.391-07	39
1816641	WÁLINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR	702.084.221-61	40
1848766	ALVINO BISPO DOS SANTOS	534.692.241-53	3 (PCD)
1839858	VANESSA KARLLEN SILVA	023.930.491-85	41
1861821	JHONNY NUNES DA CUNHA	027.958.971-99	42
1830928	JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA	016.362.721-50	43
1808440	LARA LIZ SOUZA DE JESUS	041.099.671-80	44
1849499	MARYANA NAVES RODRIGUES DE ABREU	950.533.791-49	45
1806227	LAYZA DUARTE CUNHA	024.779.581-00	46
1827733	SUELEN APARECIDA DE JESUS SABINO	378.833.888-19	47
1853501	DHÉBORA LAYSSA SOUZA OLIVEIRA PAZ	035.270.631-70	48
1834798	NATALIA NASCIMENTO SILVA	039.572.851-78	49
1833188	EDEMILSON BARBOSA DE MORAIS	419.144.571-53	50
1859274	ALINE TAVARES CARNEIRO	963.280.701-44	51
1831608	MARCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES	006.111.321-25	52
1801414	PATRÍCIA ROSA DE MAGALHÃES ARAÚJO	711.386.251-91	53
1844472	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	001.971.431-99	54
1838753	MICHELLE COSTA SANTOS DE JESUS	006.113.781-24	55
1892993	STELA GONCZAROWSKA VELLOZO	010.080.201-09	56
1873282	JÕSE ANDRYELE DE SOUZA ADORNO	008.941.101-36	57

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;
ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Certidão de Nascimento ou, Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;
Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);
Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);
Declaração da carga horária caso exerça outro cargo compatível;
Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);
01 (uma) foto 3x4;
Qualificação cadastral do E-social.

ANEXO IV

EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
Hemograma completo;
Glicemia em jejum e pós pradial;
Hb glicada (hemoglobina glicada);
Creatinina;
Ac úrico;
Provas de funções hepáticas;
LEUS – VDRL;
Hepatite “B” (HBS – Ag);
Hepatite “C” (ANTI- HCV);
Sorologia para doença de Chagas;
Provas de atividade reumática;
EAS;
Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
Ultrassom abdome superior;
Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Fomulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
Acuidade visual com ou sem correção;
Biomicroscopia;
Fundoscopia;
Tonometria de aplanação;
Mobilidade extrínseca;
Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia.

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:
É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
Para Gestante o Raio-X é dispensado;
Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.

O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Servico Público** (**ANEXO V**), para a Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos.

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: ____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 003/2023

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de _____, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:

( ) **1 –** Está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____
_____

( ) **2 –** Não está apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2023.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____

Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:223FAE2F

